



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



Ofício nº 14/2019/STOSUP/LICITAÇÕES

Nova Trento, 11 de Fevereiro de 2018.

Ilmo. Sr. Aprigio José Botameli
Presidente da Comissão de Licitações

Assunto: Abertura de licitação para compra de pedras para enrocamento de encostas e tubulações.

Nova Trento tem uma malha viária de grande extensão e por ser uma região montanhosa e com muitos rios e riachos as vias acabam quase que sempre margeando rios e passando por grandes desfiladeiros. Com o enorme volume de chuvas que tivemos e estamos tendo nesses últimos tempos ocorreram diversos deslizamentos em nossas estradas estreitando-as e em alguns locais interditando-as, além de diversos desmoronamentos em cabeceiras de pontes e tubulações por todo o município.

A secretaria de obras para fazer os reparos desses danos causados pela força da natureza necessita de uma grande quantidade de pedras proveniente de jazidas para fazer a contenção das encostas, cabeceiras de pontes e tubulações por todo o município, assim conseguindo manter as vias seguras para o trânsito de veículos e conservando a estabilidade das pontes e tubulações

Estima-se uma quantidade de 1000 toneladas de pedras.


Joel Garbari

Secretário Municipal de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br

Assunto **Fwd: RES: Cotação**
De Joel Garbari - Secretário de Obras
<obras@novatreto.sc.gov.br>
Para <compras@novatreto.sc.gov.br>
Data 2019-02-25 13:07



Ol
D.

Cotação de Pedras para enrocamento.

----- Mensagem original -----

Assunto: RES: Cotação
Data: 2019-02-22 17:31
De: "Vendas-CalcarioBotuvera" <vendas@calcariobotuvera.com.br>
Para: 'Joel Garbari - Secretário de Obras' <obras@novatreto.sc.gov.br>

Boa tarde Joel,

Pedra detonada (enrocamento), entregue com bitruck **R\$ 40,00 a ton.**

Obs: valor referente a carga fechada.

À disposição.

Att.,



Walter Junior Comandoli

Matriz: Botuverá (47) 3359-1148
Filial: Vidal Ramos (47) 3356-1314

De: Joel Garbari - Secretário de Obras <obras@novatreto.sc.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 22 de fevereiro de 2019 17:22

Para: vendas@calcariobotuvera.com.br
Assunto: Cotação

Olá boa tarde.

Preciso de um orçamento de Rocha para usar em enrocamento.

A Rocha deve ser dura, proveniente de rocha sã, não se admitindo material em estado de decomposição ou proveniente de capa de pedreira.

As Rochas devem ser cotadas para ser entregue no centro de Nova Trento.

--

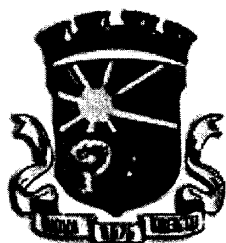
Atenciosamente,

Joel Garbari - Engº Civil / CREA - SC 141033-0

Secretario de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Contato: 48 3267 3282 / 48 99137.2843

website: www.novatreto.sc.gov.br



Aviso: Esta mensagem foi enviada através do servidor da "Prefeitura Municipal de Nova Trento" para uso exclusivo do destinatário, podendo conter informações confidenciais. Se for recebida por terceiro que não o destinatário, deve ser apagada imediatamente do seu computador e a Prefeitura Municipal de Nova Trento notificada (suporte@novatreto.sc.gov.br). As informações aqui prestadas não podem ser distribuídas ou reproduzidas sem a expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Trento. Apesar do conteúdo deste e-mail ser baseado em informações cuidadosamente selecionadas ou disponibilizadas pelo cliente, a Prefeitura Municipal de Nova Trento não se responsabiliza pelo uso indevido e/ou decisões tomadas com base em informações contidas neste documento.

--

Atenciosamente,

Joel Garbari - Engº Civil / CREA - SC 141033-0

Secretario de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Contato: 48 3267 3282 / 48 99137.2843

website: www.novatreto.sc.gov.br



04
0.

Aviso: Esta mensagem foi enviada através do servidor da "Prefeitura Municipal de Nova Trento" para uso exclusivo do destinatário, podendo conter informações confidenciais. Se for recebida por terceiro que não o destinatário, deve ser apagada imediatamente do seu computador e a Prefeitura Municipal de Nova Trento notificada (suporte@novatreto.sc.gov.br). As informações aqui prestadas não podem ser distribuídas ou reproduzidas sem a expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Trento. Apesar do conteúdo deste e-mail ser baseado em informações cuidadosamente selecionadas ou disponibilizadas pelo cliente, a Prefeitura Municipal de Nova Trento não se responsabiliza pelo uso indevido e/ou decisões tomadas com base em informações contidas neste documento.



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Ofício nº 53/2019/STOSUP/LICITAÇÕES

Nova Trento, 27 de Março de 2019.

05
D.

Ilmo. Sr. Aprigio José Botameli
Presidente da Comissão de Licitações

Assunto: Licitação

Cumprimentando-o cordialmente, venho através desse ofício pedir que:
Com relação ao ofício número 14 enviado dia 11/02/2019 pela Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, para licitação de compras de pedras de enrocamento, o diâmetro das pedras licitadas para enrocamento deve ficar entre 0,50 metros e 1,10 metros.

Atenciosamente,


Joel Garbari
Secretário Municipal de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

AUGUSTO

TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES

06
8,

ORÇAMENTO DESTINADO A PREFEITURA DE NOVA TRENTO

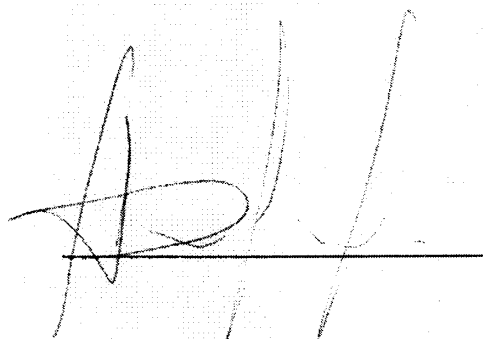
ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO INFORMAMOS ABAIXO:

MATERIAL: PEDRA BRUTA DETONADA

VALOR: R\$ 39,50 (TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

OBS: LOCAL DA ENTREGA: MEDIAÇÕES DO CENTRO DA CIDADE.

BRUSQUE, 20 / 02 / 2019.



TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

07
D-

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEDRA DETONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, NOS SERVIÇOS DE ENRONCAMENTO DE ENCOSTAS E TUBULAÇÕES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE PREGÃO.

F so Adm. nº: 57/2019 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preço
F de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma Pgto. / Reajuste: ATÉ 30 DIAS / CFE. EDITAL
Prazo Entrega/Exec.: 48 HORAS
Local de Entrega: SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTES E OBRAS - RUA:DOS IMIGRANTES, 71
Urgência:
Vigência: 12 MESES
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1600,000	T	PEDRA DETONADA	40,0000	64.000,00
Total Geral ----->				40,0000	64.000,00



Nova Trento, 13 de Março de 2019.

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

08
P

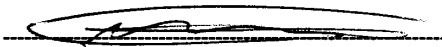
Nova Trento, 13 de Março de 2019.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 57/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Nova Trento, 13 de Março de 2019.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

Nova Trento 09
Terra de Santa Paulina 9

DECRETO Nº 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

Nova Trento 10
Terra de Santa Paulina 9

administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4º. Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

- I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;
- II - definir o objeto do certame, estabelecendo:
 - a) as exigências da habilitação;
 - b) as sanções por inadimplemento;
 - c) os prazos e condições da contratação;
 - d) o prazo de validade das propostas;
 - e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
 - f) o critério para encerramento dos lances.
- III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
- IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;
- V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
- VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;
- VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 5º. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 6º. Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

Art. 7º. São atribuições do pregoeiro:

- I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;
- II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
- III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

Parágrafo único - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 8º. A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

Art. 9º. A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local ;



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

Nova Trento 12
Terra de Santa Paulina D-

Art. 10º. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do pregão; e,

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

Art. 11º. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12º. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.

Art. 13º. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.


PEDRO PIVA NETO
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2013

ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



PORTARIA Nº 070/2019

Dispõe Sobre a Composição e o Funcionamento da Comissão Permanente de Licitações.

Jaison Moacir Marchiori, Prefeito do município de Nova Trento/SC., em exercício, com fundamento no Parágrafo 4º do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Federal nº 8.883/94 e usando da competência que lhe confere o item VIII do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica assim composta a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Nova Trento:

Presidente: Aprígio José Botameli, Matrícula Funcional nº 209, ocupante do cargo de Gerente de Compras;

Membros Efetivos: Denner Soares de Oliveira, Matrícula Funcional nº 7635, ocupante do cargo de Técnico Administrativo; e Fabio de Freitas, Matrícula Funcional nº 7163, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Membros Suplentes: Luiz Fernando Tomasoni, Matrícula Funcional nº 7399, ocupante do cargo de Diretor de Departamento Financeiro; e Roque Gonsales Montibeller, Matrícula Funcional nº 927, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

- a) dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;
- b) Exercer além do voto ordinário, o de qualidade, em caso de empate;
- c) Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.

Art. 5º - Incumbe o servidor público municipal Denner Soares de Oliveira, Matrícula Funcional nº 7635, substituir com plenitude de funções, o Presidente nas suas faltas e impedimento.



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**




Portaria nº 070/2019

Art. 6º - Incumbe ao Secretário a lavratura das atas das reuniões da Comissão e a execução das tarefas que lhe forem cometidas pelo Presidente nos limites de sua competência.

Art. 7º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Trento, em 15 de janeiro de 2019.

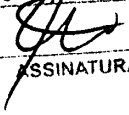

Jaison Moacir Marchiori
Prefeito Municipal, em exercício

Registrada nesta Prefeitura e publicada a presente Portaria no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios/SC.


Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2019


ASSINATURA



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



PORTARIA Nº 071, de 15 de janeiro de 2019

Designar Aprígio José Botameli, como Leiloeiro e Pregoeiro e dá outras providências.

Jaison Moacir Marchiori, Prefeito Municipal, em exercício, usando das atribuições que lhe confere o Art. 94, item VIII da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE;


Art. 1º Fica designado o servidor público municipal **Aprígio José Botameli**, concursado no cargo de Assistente Administrativo, matrícula 209 e nomeado para o cargo de Provimento em Comissão de **Gerente de Compras**, para funcionar como **Leiloeiro e Pregoeiro, dos Certames Licitatórios**, assim como praticar todos os atos, estabelecer critérios, data e definir normas necessárias à realização de leilões e/ou pregões a serem realizados pelo Setor de Licitações, **até 31 de dezembro de 2019.**

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas **modalidade Leilão e/ou Pregão**, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos seguintes servidores: Fabio de Freitas, matrícula nº 7163, cargo de Assistente Administrativo e Denner Soares de Oliveira, matrícula nº 7635, cargo de Técnico Administrativo e como suplentes: Lorena Polli, matrícula nº 7891, cargo de Assistente Administrativo e Roque Gonsales Montibeller, matrícula nº 927, cargo de Fiscal Sanitário.

Art. 2º Ao servidor ora designado são atribuídos todos os poderes para processar, de forma regular, os processos licitatórios nas modalidades de LEILÃO e PREGÃO, devendo, para tanto, se valer da sua Equipe de Apoio.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 15 de janeiro de 2019.


Jaison Moacir Marchiori
Prefeito Municipal, em exercício

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios/SC – DOM/SC.


Juscelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2019


ASSINATURA

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Folha: 1/1

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

16

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

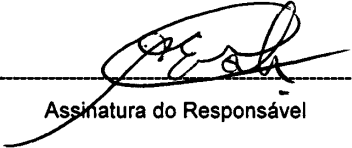
DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:	57/2019
Número Processo / Ano:	57/2019
Data do Processo:	13/03/2019
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEDRA DETONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, NOS SERVIÇOS DE ENRONCAMENTO DE ENCOSTAS E TUBULAÇÕES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTA PREGÃO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto

Nova Trento, Em 13/03/19


Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



17
9.

A empresa interessada na participação do Processo nº 057/2019 - Pregão Presencial nº 043/2019 – SRP 025/2019, deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail compras@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE: () _____

E-MAIL: _____

Nova Trento, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



**REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019 - AQUISIÇÃO DE PEDRA DETONADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019**

Recebimento das propostas até as 08:30 horas do dia 12/04/2019.

Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 12/04/2019.

Local da Sessão Pública: Prefeitura Municipal de Nova Trento, Praça del Comune, 126 – Centro – Sala do Depto de Compras e Licitações.

O Município de Nova Trento, através de sua Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, por meio de seu Pregoeiro, Aprigio José Botameli, instituído por Decreto Municipal, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Decreto 159 de 09/08/2006, Lei 123/2006 e demais normas pertinentes. Comunica, também, que o supracitado certame licitatório destina-se ao Registro de Preços.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE: Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face das peculiaridades da contratação. Optou-se pelo Registro de Preços pela dificuldade de mensurar exatamente a quantidade a ser utilizada deste tipo de serviço durante o ano.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: Levando em consideração que Nova Trento tem uma malha viária de grande extensão e por ser uma região montanhosa e com muitos rios e riachos, as vias acabam quase que sempre margeando rios e passando por grandes desfiladeiros. Com o enorme volume de chuvas que tivemos e estamos tendo nesses últimos tempos, ocorrem diversos deslizamentos em nossas estradas estreitando-se em alguns locais interditando-as, além de diverso desmoronamentos em cabeceiras de pontes e tubulações por todo o município. Pelos motivos elencados, a Secretaria de Obras necessita de pedras para fazer a contenção de encostas, cabeceiras de pontes e tubulações.

I – DO OBJETO

- 1.1 - O objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de PEDRA DETONADA para atender as necessidades do município de Nova Trento/SC, nos serviços de enrocamento de encostas e tubulações, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I deste Pregão.
- 1.2 DIAMETRO DAS PEDRAS NÃO INFERIOR A 0,50 METROS E NÃO SUPERIOR A 1,10 METROS (DIAMETRO ACEITO ENTRE 0,5 A 1,10 METROS)
- 1.3 – A licitante é a responsável pela carga e descarga do material nos depósitos da Prefeitura localizados a uma distância máxima de 5 Km da Sede Administrativa da Prefeitura.
- 1.4 A prefeitura pagará a importância de R\$ 5,00 (cinco reais) por quilometro rodado excedente, contado acima dos 5 km da sede, quando se fizer necessário o transporte das pedras a locais



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



13
0.

distantes do centro administrativo, e o carregamento não puder ser feito com veículo da prefeitura.

1.5. As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.6. Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

1.7. Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-o conforme modelo que segue, em papel timbrado de sua empresa.

1.8. Os proponentes deverão apresentar cotação com preço unitário e total, elaborando-o conforme modelo abaixo e seguindo a sequência do Anexo I:

Item	Unid.	Especificação	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total

(*) O Valor Unitário – R\$ e (*) Valor Total - R\$ deverá corresponder ao preço unitário e total por item no qual já deverá estar incluso o valor do frete e demais encargos.

1.9 – Integram o presente Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo Proposta de Preços;
- Anexo III - Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação;
- Anexo IV - Modelos de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; Declaração de que não emprega menores;
- Anexo V – Declaração de que está de acordo com as condições do edital;
- Anexo VI - Minuta de procuração;
- Anexo VII - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII - Anexo à Ata de Registro de Preços.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital.

2.2 - É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123 de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



20
D.

III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial dos Municípios.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através do Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar a Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 - Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços;

4.4 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.

4.5 – Não será permitido a participação de empresas em Consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

Parágrafo Único - declaração em papel timbrado, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III, que deverá ser entregue fora do envelope de preços;

V -DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.1 - O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á às 08:30 horas do dia 12/04/2019, iniciando-se a abertura do envelope de nº 01 às 09:00 horas com as propostas de preços.

5.2 - A documentação de habilitação deve constar no envelope 02, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado, obedecido o seguinte padrão:

a) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



21
0.

PREF. DE NOVA TRENTO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

DATA: __/__/2019

HORÁRIO: 09:00 horas

LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

Nº DO CNPJ:

**b) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREF. DE NOVA TRENTO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

DATA: __/__/2019

HORÁRIO: 09:00 horas

LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

Nº DO CNPJ:

5.3 - Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentação deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Nova Trento, sito à Praça del Comune, nº 126, Centro, Nova Trento/SC.

VI - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos :

6.1.1 – Datilografadas ou digitadas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF; **deverá constar também, os Dados Bancários – Pessoa Jurídica (com Razão Social, Agência e Conta Corrente em nome da proponente).**

6.1.2 – Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido:

I. Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário e global. Com a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;

II. Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;

III. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

IV. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

V. Locais de entrega dos serviços: a empresa deverá prestar o serviço no perímetro urbano de Nova



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



22
D.

Trento, cabendo ao contratado a responsabilidade pelo deslocamento; havendo a necessidade de prestação de serviço em áreas rurais, caberá ao município o deslocamento da equipe de trabalho.

6.1.3 - caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a preços Unitários e Totais, prevalecerá o registro do valor unitário;

6.1.4 - a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

VII - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura de Nova Trento a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados grupos, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2 - Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

7.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Presidente da Comissão de Licitação convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.4 - Todas as Secretarias da Prefeitura estão condicionadas a adquirir deste Registro de Preços, obrigatoriamente, quando surgir a necessidade, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.

7.5 - O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e em Jornal de Circulação.

7.6 - Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Prefeitura Municipal de Nova Trento, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

VIII - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

8.1 - Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade, quando for o caso;
- b) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da Lei;
- c) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



23
D.

domicílio da Licitante;

- e) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);
- b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo VII;

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.

8.1.4 - REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;
- b) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa da Fazenda Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município sede da empresa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

IX – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.1 – Os documentos referidos no item VIII deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro ou eventualmente, por qualquer membro da Comissão de Licitação, os quais, após examinados e rubricados pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos demais licitantes, serão anexados ao processo desta licitação.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

10.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao pregoeiro a



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



24
9.

declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3 - Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante nos termos do item IV deste edital.

10.4 - Para efeito de classificação das propostas o pregoeiro considerará o preço unitário de cada item, constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

10.4.1 - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

10.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.5.1 - seleção da proposta de menor preço unitário e as demais com preços até 10% superiores àquela;

10.5.2 - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.6 - O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço unitário e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital.

10.7 - O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

10.11 - Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

10.12 - Não sendo aceitável o preço, ao pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

10.14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implica na



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



25
D.

sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.15 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

10.16 - Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

10.17 - Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.18 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado ao pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

10.19 - Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Unitário ao Novo Preço Final.

10.20 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

10.21 - Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar a Ata de Registro de Preços, as demais proponentes que concordarem com o fornecimento nos mesmos preços da primeira colocada, até que seja atingida a quantidade total estimada para o item.

XI – DOS RECURSOS

11.1 - Até 02 (dois) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial para registro de preços.

11.2 - Não será admitida a impugnação do edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

11.3 - A impugnação será dirigida ao Presidente da Comissão de Licitações, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

11.4 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.6 - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado a autoridade superior.

11.7 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.9 - A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições legais



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



26
D.

contidas na Lei 8.666/93, bem como na Lei 10.520/02.

11.10 – Será registrado o menor preço POR ITEM.

11.11 – A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.12 – Colhidas as assinaturas o Presidente da Comissão de Licitação providenciará a imediata publicação da Ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

XII – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

12.2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do item adjudicado, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto e do serviço, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

XIII - DAS CONTRATAÇÕES

13.1 – Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

13.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.3 – Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá estar em dia com as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa Municipal, sob pena de a contratação não se concretizar.

13.4 - É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

13.5 - Decorridos sessenta (60) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

XIV - DO RECEBIMENTO:

14.1 - O fornecimento do objeto licitado será conforme solicitação do Secretário Municipal de



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



27
D.

Transportes e Obras.

14.2 - O pagamento será em até 30(trinta) dias, após a entrega do serviço, a favor do licitante vencedor, conforme minuta de Ata de Registro de Preços em anexo.

14.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

Parágrafo Único: Os pagamentos advindos dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.

XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 - A recusa injustificada em entregar os produtos e serviços licitados das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços conforme instruções da Cláusula Terceira deste edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2 - O atraso injustificado na entrega dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

15.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;
b) multa por atraso no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", não prejudica a incidência cumulativa da penalidade prevista na alínea "b", sem prejuízo de apresentação de defesa prévia pelo interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5 - Ocorrendo à inexecução de que trata o item 15.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação pelo Presidente da Comissão de Licitação, comunicando em seguida, ao Sr. Secretário Municipal de Transportes e Obras o resultado das providências tomadas.

15.6 - A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



28
D.

mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15.7 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Presidente da Comissão de Licitação.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, do Decreto 18.100/05 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

16.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3 - A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

16.4 - Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

16.5 - A Comissão Permanente de Licitação, poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações, ou revisões, serão encaminhados através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

16.6 - Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

16.7- Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

16.8 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão público em todas as esferas de governo, Estadual, Federal e Municipal que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, nas quantidades máximas estabelecidas no edital, mediante acordo de cooperação.

Nova Trento, 26 de março de 2019.

.....
Aprigio José Botameli
Pregoeiro



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



29
D.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto deste pregão é o REGISTRO DE PREÇOS, para a aquisição parcelada de PEDRA DETONADA para atender as necessidades do município de Nova Trento/SC, nos serviços de enrocamento de encostas e tubulações.

2. OBJETIVO GERAL

O presente Pregão tem por objeto a aquisição parcelada de PEDRA DETONADA para fornecimento durante o exercício de 2019, visando melhorias no município de Nova Trento.

3. OBJETIVO ESPECIFICO

Para recuperação e manutenção das estradas do interior do Município, atendendo necessidade da Secretaria Municipal de Obras em prol da população.

4. METODOLOGIA

A Prefeitura através de sua Secretaria emitirá Autorização de Fornecimento que será enviada aos licitantes vencedores via e-mail, sendo que, após o recebimento da Autorização a empresa vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega do bem no endereço citado abaixo.

5. PRAZO DE ENTREGA

A empresa deverá entregar a pedra detonada em até 48 (quarenta e oito) horas após a Autorização de Fornecimento.

6. PUBLICO ALVO

Toda a população do Município de Nova Trento.

7. RESULTADOS ESPERADOS

Fornecimento do material com qualidade e eficiência. Melhoria das condições de trafegabilidade da população com redução de riscos de acidentes.

8. LOCAL DA ENTREGA

A empresa deverá entregar a Pedra no local designado pela Secretaria de Obras, desde que o local esteja compreendido em até no máximo 5 km do centro administrativo do Município de Nova Trento. Acima dos cinco quilômetros o município remunerará o quilometro excedente se isso lhe for conveniente.

Na entrega do produto o mesmo deverá estar em perfeitas condições de uso e em conformidade com o descrito em Nota Fiscal.

9. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



30
A

Fica responsável pelo recebimento do material, o Secretário Responsável pela solicitação ou outro servidor publico indicado por ele que verificará as quantidades e liquidará a NF confirmando o recebimento do material. O Servidor ou Secretário deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67, *caput* e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

10. PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados 30 dias após a execução dos serviços, a contar da data de emissão da NF por parte do licitante vencedor.

11. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

12. DOS REAJUSTES

Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Nova Trento, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

13. PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS

A proposta que apresentar valor unitário do item superior ao estimado em tabela abaixo será desclassificada.

O cálculo da despesa foi efetuado com base no valor de mercado.

Item	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
01	Tonelada	PEDRA DETONADA COM DIAMETRO COMPREENDIDO ENTRE 0,5 A 1,10 METROS.	1600	R\$ 40,00	R\$ 64.000,00
TOTAL					R\$ 64.000,00

* Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



31
A.

ANEXO II

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Abertura: 12/04/2019 às 09:00 horas

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para a aquisição parcelada de PEDRA DETONADA para atender as necessidades do município de Nova Trento/SC, nos serviços de enrocamento de encostas e tubulações, conforme especificações constantes deste Pregão.

Item	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
01	Tonelada	PEDRA DETONADA COM DIAMETRO COMPREENDIDO ENTRE 0,5 A 1,10 METROS.	1600		
TOTAL					

* Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Dados Bancários:

Razão Social: (Pessoa Jurídica / em nome da Proponente)

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo 60 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Local / Data

Carimbo e Assinatura do PROPONENTE



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



82
A.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº 043/2019, inclusive as Relativas ao Sistema de Registro de Preços.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Localidade,.....de.....de 2019.

.....
Assinatura

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Nome ou razão social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone e Fax
- Nome e identificação do representante legal.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



33
D.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Modelos)

Edital de Pregão Presencial nº 043/2019 da Prefeitura de Nova Trento.

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Nova Trento e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº 043/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

Item 8.1.2 alínea "e"

Edital de Pregão nº 043/2019 da Prefeitura de Nova Trento.

(nome da empresa)

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data:..... de de

(Assinatura)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



34
D.

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou CIC
sob o nº _____ sediada
no(a) _____ (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que conhece o edital e esta de acordo com todas as
condições nele previstas.

Nova Trento, ____ de _____ de 2019.

nome e número da identidade do declarante.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



35
p

ANEXO VI

(MINUTA DE PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas e habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de 2019.

.....
Assinatura



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



36
l.

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 057/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça del Comune, nº 126, Centro, em Nova Trento/SC; representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Gian Francesco Voltolini, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº ____ e HOMOLOGADA, às fls. _____, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição de _____ (fls. ____/____), referente ao Pregão Presencial nº 043/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para a aquisição parcelada de PEDRA DETONADA para atender as necessidades do município de Nova Trento/SC, nos serviços de enrocamento de encostas e tubulações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO TRANSPORTE

2.1. A Pedra Detonada deverá ser entregue no endereço constante do pedido, desde que atendidas as exigências do edital, em veículo da empresa licitante sem ônus para a Prefeitura de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. Fica responsável pelo recebimento do material, o Secretário Responsável pela solicitação ou outro servidor público indicado por ele que verificará as quantidades e liquidará a NF confirmando o recebimento do material. O Servidor ou Secretário deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67, *caput* e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



37
D.

043/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. _____ a _____, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Gian Francesco Voltolini, datado de ___/___/___, constantes dos autos.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 043/2019, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 043/2019, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta de recursos previstos no Orçamento Fiscal vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

6.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Presidente da Comissão de Licitação.

6.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1. A empresa deverá entregar a PEDRA no local designado pela Prefeitura.

7.2. Na entrega da PEDRA a mesmo deverá estar em perfeitas condições de uso e em conformidade com o descrito em Nota Fiscal;

7.3. Prazo de entrega:

7.3.1. O fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da convocação expedida pelo requisitante.

7.3.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

7.3.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



38
D.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada, entre a Prefeitura de Nova Trento e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela Nota de Empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:

9.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto;

9.1.2. Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e

9.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

9.2. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pelo Presidente da Comissão de Licitação, em despacho fundamentado.

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela PREF. DE NOVA TRENTO.

10.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



39
0.

11.1. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

12.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

12.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da prestação do serviço emitida pelo respectivo prestador ou seu legítimo representante.

12.5. As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista/SC, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Pelas empresas:

Nome _____ p/empresa

Nome _____ p/empresa

Nome _____ p/empresa



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



40
D.

ANEXO VIII

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019
PROCESSO Nº 043/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

Aos dias do mês de de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça del Comune, nº 126, Centro, em Nova Trento/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para a aquisição parcelada de PEDRA DETONADA para atender as necessidades do município de Nova Trento/SC, nos serviços de enrocamento de encostas e tubulações, conforme especificações constantes deste Pregão, tipo menor preço POR ITEM.

A Licitante registrada para os materiais cotados é:

Item	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
01	Tonelada	PEDRA DETONADA COM DIAMETRO COMPREENDIDO ENTRE 0,5 A 1,10 METROS.	1000		
TOTAL					

Valor Total homologado ao Licitante:

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos.

Nova Trento/SC,
APRIGIO JOSÉ BOTAMELI
Pregoeiro

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

43
D.

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	57/2019
Processo de Licitação:	57/2019
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	43/2019-PR
Data do Processo:	13/03/2019
Data da Abertura das Propostas:	12/04/2019
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Nova Trento, 13.03.19

PREF. MUN. DE NOVA TRENTO

CARLOS SIMAS ROCHA
OAB/SC Nº 18.895-B
Procurador Geral Município - PGM/MT

Assinatura do Responsável

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 -SRP Nº 023/2019

Publicação Nº 1957326

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 – SRP 023/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a contratação parcelada de serviços de conserto de Pneus, incluindo montagem e desmontagem, para veículos leves e veículos pesados de uso da Prefeitura de Nova Trento, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega dos envelopes: até as 10:30 horas do dia 09//04/2019. Abertura das Propostas: 09/04/2019 às 11:00 horas. Retirada do Edital e demais informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267.3211/3213; e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br – site: www.novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**

Publicação Nº 1957327

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de móveis e estante em MDF, para a Farmácia e Sala de Medicação do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, conforme características, especificações e quantidades constantes no Anexo I.

Objeto: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega dos envelopes: até as 08:30 horas do dia 10/04/2019. Abertura: 10/04/2019 as 09:00 horas. Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fones: (48) 3267 3211/3213 – email: compras@novatrento.sc.gov.br – Site: www.novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 -SRP Nº 024/2019**

Publicação Nº 1957328

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 – SRP Nº 024/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de TUBOS DE CONCRETO, MEIO-FIO E LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, para atender as necessidades do Município, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do Anexo I que integram o presente edital. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega dos envelopes: até as 08:30 horas do dia 11/04/2019. Abertura: 11/04/2019 as 09:00 horas. Retirada do Edital e Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento. Fone: (48) 3267.3211/3213. E-mail: compras@novatrento.sc.gov.br. Site: www.novatrento.sc.gov.br.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 -SRP Nº 025/2019**

Publicação Nº 1957329

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018 – SRP Nº 025/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de PEDRA DETONADA para atender as necessidades do município de Nova Trento/SC, nos serviços de enrocamento de encostas e tubulações, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integram o presente edital. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega dos envelopes: até as 08:30 horas do dia 12/04/2019. Abertura: 12/04/2019 as 09:00 horas. Retirada do Edital e Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento. Fone: (48) 3267.3211/3213. E-mail: compras@novatrento.sc.gov.br. Site: www.novatrento.sc.gov.br.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito**RESPOSTA IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019**

Publicação Nº 1960837

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Empresa IMPUGNANTE: DL PROTESES DENTARIAS LTDA. ME.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2019

AVISO DE CANCELAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

A Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro comunica o cancelamento do Edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019**, tem por objeto a aquisição de equipamentos novos (duas retroscavadeiras, dois caminhões toco, uma mini carregadeira, dois basculantes e um Kit para mini carregadeira), para atender as necessidades da Secretaria de Obras de Nova Trento, de acordo com as exigências constantes do anexo I (Termo de Referência), do presente Edital.

O cancelamento foi definido tendo em vista a necessidade de retificação do edital. Novo edital será publicado oportunamente no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site www.novatrento.sc.gov.br.

Nova Trento, 26 de março de 2019.

Aprígio José Botameli

Pregoeiro

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 – SRP 022/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa para prestação de serviços de Carro de Som com motorista, combustível e incluindo o serviço de gravação para ações de divulgações de Programas, Projetos, Campanhas Temáticas e Institucionais, Atos Administrativos e Oficiais e informações diversas, de acordo com o interesse público do Município, conforme Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. **Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.** Entrega dos envelopes: até as 08:30 do dia 09/04/2019. Abertura das Propostas: 09/04/2019 as 09:00. Retirada do Edital e demais informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267.3211/3213; e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br

br – site: www.novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini

Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018 – SRP Nº 025/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de PEDRA DETONADA para atender as necessidades do município de Nova Trento/SC, nos serviços de enrocamento de encostas e tubulações, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integram o presente edital. **Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.** Entrega dos envelopes: até as 08:30 horas do dia 12/04/2019. Abertura: 12/04/2019 as 09:00 horas. Retirada do Edital e Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento. Fone: (48) 3267.3211/3213. E-mail: compras@novatrento.sc.gov.br. Site: www.novatrento.sc.gov.br.

Gian Francesco Voltolini

Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 – SRP 023/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a contratação parcelada de serviços de conserto de Pneus, incluindo montagem e desmontagem, para veículos leves e veículos pesados de uso da Prefeitura de Nova Trento, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. **Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.** Entrega dos envelopes: até as 10:30 horas do dia 09/04/2019. Abertura das Propostas: 09/04/2019 às 11:00 horas. Retirada do Edital e demais informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267.3211/3213; e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br – site: www.novatrento.sc.gov.br

trento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini

Prefeito

Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de móveis e estante em MDF, para a Farmácia e Sala de Medicação do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, conforme características, especificações e quantidades constantes no Anexo I, Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega dos envelopes: até as 08:30 horas do dia 10/04/2019. Abertura: 10/04/2019 às 09:00 horas. Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fones: (48) 3267 3211/3213 - e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br - Site: www.novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 - SRP Nº 024/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de TUBOS DE CONCRETO, MEIO-FIO E LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, para atender as necessidades do Município, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do Anexo I que integram o presente edital. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega dos envelopes: até as 08:30 horas do dia 11/04/2019. Abertura: 11/04/2019 às 09:00 horas. Retirada do Edital e Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento. Fone: (48) 3267.3211/3213. E-mail: compras@novatrento.sc.gov.br. Site: www.novatrento.sc.gov.br.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018 - SRP Nº 025/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de PEDRA DETONADA para atender as necessidades do município de Nova Trento/SC, nos serviços de enrocamento de encostas e tubulações, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integram o presente edital. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega dos envelopes: até as 08:30 horas do dia 12/04/2019. Abertura: 12/04/2019 às 09:00 horas. Retirada do Edital e Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento. Fone: (48) 3267.3211/3213. E-mail: compras@novatrento.sc.gov.br. Site: www.novatrento.sc.gov.br.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

Jaqueline Bonecher Motta
Otmar Alexandre

Ricardo Kahn Martinez
Robert Zanon

Josiene Ribeiro
Rubia Fischer

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR

Prefeitura promove formação de coordenadores do Ensino Fundamental

A Prefeitura de Brusque promoveu nesta segunda-feira, 25, na sala da Escola de Administração Pública de Brusque (Espa), a formação para trabalhar a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada em 2017 e que tem como foco nortear o currículo do ensino básico no país.

Os focos da formação foram os coordenadores do Ensino Fundamental da rede municipal de Brusque.

Participaram coordenadores e assessores pedagógicos das disciplinas de ensino, juntamente com a equipe pedagógica da Secretaria da Educação. Os temas trabalhados foram: Avaliar por Competências e Habilidades e Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Conforme comenta a diretora de Ensino Fundamental, Maria Ivone

DIVULGAÇÃO



Formação foi realizada nesta segunda-feira, 25

Crespi Noldin, o intuito da formação é fazer com que os coordenadores transmitam conhecimento aos professores, para que todos possam trabalhar as dez competências da Educação Básica.

"Nossa proposta é discutir quais são as Diretrizes da BNCC e como elas podem ser incorporadas em nosso fazer pedagógico", diz. A formação foi feita pelo assessor pedagógico Kamil Giglio.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
 CNPJ 82.925.025/0001-60
 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
 Fone: 48 32673215



45

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 057/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 – SRP 025
 Abertura: 12/04/2019 às 09:00 horas
CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS

Ordem de Credenciamento : Nº 01 Horas 07:15
 Nome: Eduardo Carni Ass.:
 CPF: 020.701.469-19 RG: 3285 038
 Empresa: Mineração Rio de Ouro ME/EPP: (.....)Sim (.....)Não
 Telefone/Celular: (47) 3359-1420

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 057/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 – SRP 025
 Abertura: 12/04/2019 às 09:00 horas
CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS

Ordem de Credenciamento : Nº 02 Horas 08:15
 Nome: Fernanda de Fátima da Silva Ass.: Fernanda
 CPF: 004.478.579-83 RG: 39.14.621.9
 Empresa: Terraplanoagem e Transportes Augusto ME/EPP: (.....)Sim (.....)Não
 Telefone/Celular: (47) 3353-1000

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 057/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 – SRP 025
 Abertura: 12/04/2019 às 09:00 horas
CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS

Ordem de Credenciamento : Nº Horas
 Nome: Ass.:
 CPF: RG:
 Empresa: ME/EPP: (.....)Sim (.....)Não
 Telefone/Celular:

h

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 43/2019 - PR

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 57/2019
Processo de Licitação: 57/2019
Data do Processo: 46 13/03/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEDRA DETONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, NOS SERVIÇOS DE ENRONCAMENTO DE ENCOSTAS E TUBULAÇÕES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE PREGÃO.

Fornecedor: MINERACAO RIO DO OURO LTDA
Endereço: ESTRADA GERAL S/N
Cidade: Botuverá - SC
CGC/MF: 78.266.566/0001-57

Código: 6080

Inscrição Estadual: 251.058.719

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 1

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **07:15** horas do dia **12** de **Abril** de **2019**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.



Assinatura do Responsável

1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 43/2019 - PR

Processo Administrativo: 57/2019
Processo de Licitação: 57/2019
Data do Processo: 47-13/03/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEDRA DETONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, NOS SERVIÇOS DE ENRONCAMENTO DE ENCOSTAS E TUBULAÇÕES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE PREGÃO.


Fornecedor: **TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA**
Endereço: RUA AUGUSTO BENASSI, 155
Cidade: BRUSQUE - SC. - SC
CGC/MF: 01.185.136/0001-86

Código: 10981

Inscrição Estadual:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 2

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **08:15** horas do dia **12** de **Abril** de **2019**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.



Assinatura do Responsável

AUGUSTO

TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE

48
D.

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

CREDENCIAMENTO

Outorgante: Terraplanagem e Transportes Augusto Ltda, CNPJ: 01.185.136/0001-86, localizada na Rua Augusto Benassi, nº 155, Bairro Limoeiro- Brusque-SC.

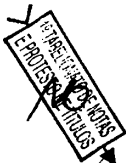
Outorgado: Fernanda de Fátima da Silva, CPF Nº 004.478.579-83, CREA/SC Nº 148.312-6, função Engenheira Civil.

Objeto: Representar a outorgante perante ao processo nº 057/2019- Pregão Presencial nº 043/2019.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas e habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

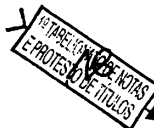
Nova Trento, 10 de abril de 2019.

TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA.



Augusto Benaci Filho

Augusto Benaci Filho
Sócio Administrador
CPF: 290.899.809-20

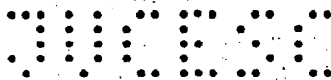


Vaneria Muller Benaci

VANERIA MULLER BENACI
Sócia
CPF: 376.144.799-04

Rua Augusto Benassi- 155, Bairro Limoeiro - Brusque - SC
CEP - 88.356-453 Fone/Fax - 47-3350-1000

1



9º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:

“TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA”

AUGUSTO BENACI FILHO, brasileiro, comerciante, casado, comunhão parcial de bens, nascido no dia 08/10/1956 em Itajaí-SC, residente e domiciliado à Rua: Theodoro Staack, nº 59, no Bairro: Santa Terezinha na cidade de Brusque- SC, CEP: 88352-490 portador da Carteira de Identidade nº 663.418-4, expedida pela SESP/SC, em 25/10/1999 e inscrito no CPF nº: 290.899.809-20 e **VANERIA MULLER BENACI**, brasileira, comerciante, casada, comunhão parcial de bens, nascida no dia 31/05/1956 em Brusque-SC, residente e domiciliada à Rua: Theodoro Staack, nº 59, no Bairro: Santa Terezinha na cidade de Brusque- SC, CEP: 88352-490, portadora da carteira de identidade nº 1.484.743-4, expedida pela SESP/SC, em 01/10/1999 e inscrita no CPF nº: 376.144.799-04, ambos sócios da sociedade empresária **TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seu contrato social registrado na JUCESC sob a NIRE: 42202160151 em 22/04/1996, 1º alteração contratual em 02/07/1997, 2º alteração contratual em 21/01/2004, 3º alteração contratual em 14/02/2006, 4º alteração contratual em 17/04/2007, 5º alteração contratual em 16/11/2011, 6º alteração contratual em 30/10/2012, 7º alteração contratual em 21/02/2013 e 8º alteração contratual em 02/05/2013 inscrito no CNPJ: 01.185.136/0001-86, situada a Rua: Itajaí, nº 155, sala: 02 no Bairro: Limoeiro na cidade de Brusque-SC, CEP: 88352-495, resolvem de comum acordo alterar os instrumentos contratuais da sociedade, o que fazem da seguinte forma:

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 1º - A sociedade que tinha sua sede social na Rua: Itajaí, nº 155, sala: 02 no Bairro: Limoeiro na cidade de Brusque- SC, CEP: 88352-495. A partir dessa data passa a ter como sede social o endereço na Rua: Augusto Benassi, nº; 155 Sala: 02 Bairro: Limoeiro, Brusque, SC, CEP: 88356-453.

x
[Handwritten signature]

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

A vista da modificação ora ajustada consolida o Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

x

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 2º - A sociedade gira sob o nome empresarial: “TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA”.

Cláusula 3º - A sociedade tem sede social e foro jurídico no município de Brusque- SC, à Rua: Augusto Benassi, nº; 155 Sala: 02 Bairro: Limoeiro, Brusque, SC, CEP: 88356-453.

Cláusula 4º - A sociedade tem por objetivos as seguintes atividades: Obras de terraplanagem; a coleta de resíduos não perigosos; o comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; a demolição de edifícios; a extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; o transporte rodoviário de carga; a construção de rodovias e ferrovias; os serviços de preparação do terreno; as atividades

[Handwritten signature]



[Handwritten mark]

JUCESC

50
D

paisagísticas; a construção de obras de arte especiais; e obras de urbanização ruas, praças e calçadas.

Cláusula 5º - A sociedade iniciou suas atividades em 01/03/1996.

Cláusula 6º - A sociedade será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES

Cláusula 7º - O capital social é de R\$: 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) é dividido em 5.000.000 (cinco milhões) quotas no valor nominal de R\$: 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, assim subscritas e distribuídas:

DEMONSTRATIVO DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL

Nome dos Sócios	Número de quotas	Valor do Capital em R\$:	% do Capital
Augusto Benaci Filho	2.500.000	2.500.000,00	50%
Vaneria Muller Benaci	2.500.000	2.500.000,00	50%

Cláusula 8º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 9º - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

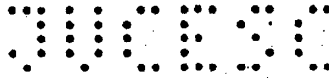
Cláusula 10º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 11º - Nos quatro meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação dos administradores quando for o caso.

DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

Cláusula 12º - A administração da sociedade caberá aos sócios: **AUGUSTO BENACI FILHO** e **VANERIA MULLER BENACI**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedados, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao valor do interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Cláusula 13º - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema



financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 14º - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore"

Cláusula 15º - No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais sócios, por escrito, com antecedência de 60(sessenta) dias. E seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Cláusula 15º deste instrumento.

Cláusula 16º - A sociedade manterá os registros fiscais e contábeis necessários.

DOS AUMENTOS DO CAPITAL, FALECIMENTO DE SÓCIOS E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

Cláusula 17º - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 18º - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade civil se resolva em relação a seu sócio.

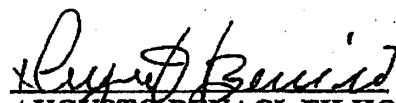
Cláusula 19º - Em caso de diminuição do capital será proporcional e igual a cada quota.

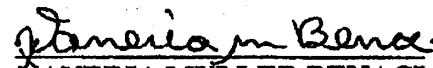
Cláusula 20º - Fica eleito o foro da Comarca de Brusque – SC, para as questões oriundas do presente contrato.

Cláusula 21º - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato serão regulados por lei em vigor.

Cláusula 22º - E, por assim estarem justos e contratados pelo presente instrumento, assinam 03 (três) vias de igual forma e teor.

Brusque, 14 de novembro de 2014.


AUGUSTO BENACI FILHO
 CPF: 290.899.809-20


VANERIA MÜLLER BENACI
 CPF: 376.144.790-04



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/01/2015 SOB Nº: 20147663547
 Protocolo: 14/766354-7, DE 15/01/2015

Empresa: 42 2 0216015 1
 TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES
 AUGUSTO LTDA


BLASCO BORGES BARCELLOS
 SECRETÁRIO GERAL

CONTRATO SOCIAL DA FIRMA "TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA".

AUGUSTO BENACI FILHO, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado em Brusque/SC, a Rua Theodoro Staack nº59, Bairro Santa Terezinha, inscrito no CPF sob nº290.899.809-20, Carteira de Identidade nº4/R-663.418, expedida em 28/09/1976, pela S.S.I.-SC; e a Sra. VANERIA MULLER, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Brusque/SC, a Rua Theodoro Staack nº59, Bairro Santa Terezinha, inscrita no CPF nº376.144.799-04, Carteira de Identidade nº3/R-1.484.743 expedida em 23/07/81 pela S.S.I.-SC, tem entre si contratado uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a qual se regerá pelos artigos e condições abaixo:

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INICIO E PRAZO.

Art.1º - A sociedade girará sob a denominação social de " TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA ".

Art.2º - A sociedade tem sua sede social à Rua Theodoro Staack nº 59, Bairro Santa Terezinha, Brusque/SC.

Art.3º - A sociedade tem como objetivo: PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, E TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CAR-GAS.

Art.4º - A sociedade tem como inicio de atividades 01 de Março de 1996.

Art.5º - A sociedade será por tempo indeterminado.

CAPITULO II

DO CAPITAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADES.

Art.6º - O capital social é de R\$35.000,00(trinta e cinco mil reais).

Art.7º - O capital social fica dividido em 35.000(trinta e cinco mil)cotas de R\$1,00(um real) cada uma assim distribuídas:

A) O cotista AUGUSTO BENACI FILHO, subcreve e integraliza em dinheiro neste ato 17.500(dezessete mil e quinhentas) cotas no valor de R\$17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais).



B) A cotista VANERIA MULLER, subscreve e integraliza em dinheiro neste ato 17.500(dezessete mil e quinhentas) cotas no valor de R\$17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais).

Art.8º - A responsabilidade dos sócios será na forma da Lei, limitada ao valor do capital social.

CAPITULO III

DO EXERCICIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS.

Art.9º - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Art.10º - No fim de cada exercício social proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos para balanço geral.


Art.11º - Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das cotas, cabendo a cada sócio tantas quantas possuírem.


Art.12º - Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE.

Art.13º - A sociedade será administrada por ambos os sócios que representarão a sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para o bom desempenho de suas funções e do fim social assinando pela firma da seguinte forma:


AUGUSTO BENACI FILHO.


VANERIA MULLER.

Art.14º - Os sócios retirarão uma quantia mensal nunca inferior ao salário mínimo regional até o limite do imposto de renda.

Art.15º - A sociedade manterá os registros fiscais e contábeis necessários.

MSA2539
BKM2539



54
p.

CAPITULO V

DOS AUMENTOS DO CAPITAL, FALECIMENTO DE SOCIOS, DIMINUIÇÃO DE CAPITAL SOCIAL.

Art.16º - Em caso de aumento de capital, terão preferência os cotistas para subscrição das cotas que possuírem.

Art.17º - Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, podendo em caso de falecimento de cujos serem substituídos por seus herdeiros ou representantes legais, mediante a concordância dos sócios remanescentes.

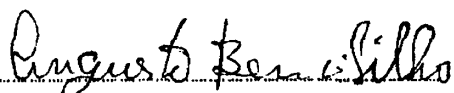
CAPITULO VI

Art.18º - A sociedade fica constituída da seguinte forma : DIRETOR ADMINISTRATIVO : O SR.AUGUSTO BENACI FILHO; DIRETORA FINANCEIRA: A SRA.VANERIA MULLER.

Art.19º - Fica eleito o Forum da comarca de Brusque/SC, para as questões oriundas do presente contrato.

Art.20º - Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeça de exercer atividades mercantis. E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato social, em 4(quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

BRUSQUE/SC, 19 DE MARÇO DE 1996.





AUGUSTO BENACI FILHO.



VANERIA MULLER.

TESTEMUNHAS:


OGNILDO DERBASSI.
CPF:165.531.529-34
C.I.16/R-99.523 S.S.F./80


MARISTELA POLHEIM.
CPF:506.967.779-91
C.I.8/R-1.395.137 S.S.I. SC.


JOSÉ DE FÁTIMA
OAB/SC 5382 - CPF 401.500.791

55
p.

MSA2540
BKML2540

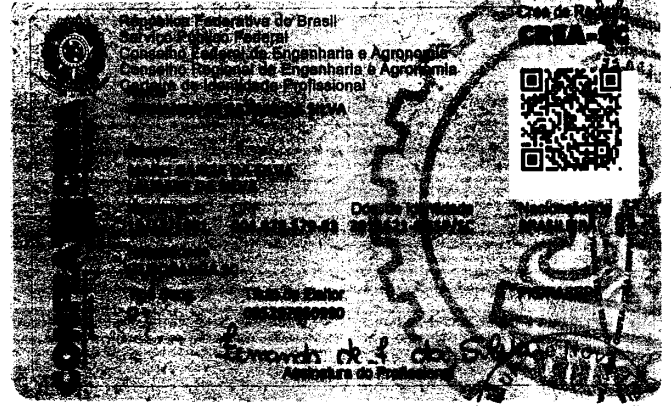
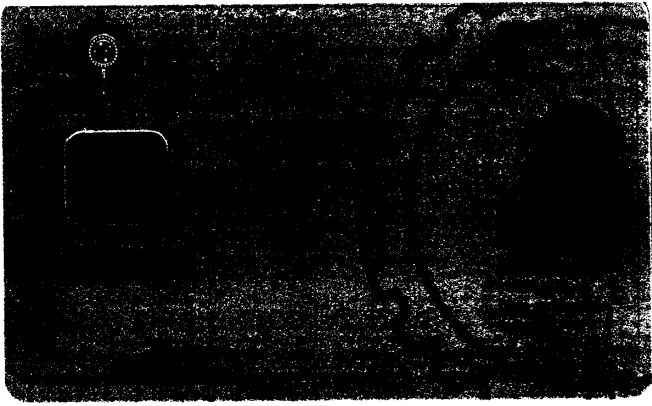
APR 22 1996

Atividade em âmbito e das atividades mencionadas.
M + J
Márcia J. R. de A.
Márcia J. R. de A.
Secretária Geral

22.02.160151*

Reconhecimento semelhante(s) ao(s) original(is) <i>Ribeiro de J. S. S. S.</i> <i>Albrasti, Maria-</i> <i>tela Polheira</i> dou fe Brusque/SC, 09 de 07 de 96	TARLONATO BOLSONI 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS ADILSON BOLSONI Tabelião MARENI DA SILVA LOPES GRAF Tabelião Substituto LUCIANE BOLSONI Tabelião Substituto SANDRA DA SILVA SCHLINDNER Escrevente BRUSQUE - SC
---	---

95



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

TABELIÃ: SILVIA MARIA GEVAERD | E-mail: tabgeva@terra.com.br
Rua Moritz Germane Hoffmann, 150 - CEP 88350-180 - Centro - Brusque/SC - Fone/Fax: (47) 3351-3799

56
D.

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Brusque/SC, 22/01/2019.



Em testó da Verdade.

ALEXANDRA WICHERN ROSA - ESCRIVENTE NOTARIAL
Selo Digital de Ficalização do Tipo
NORMAL-FJH04831-66TG

Emol. R\$ 3,55 - Selo(s) R\$ 1,95 = R\$ 5,50
Consulte os dados do Ato em: selo.tjsc.jus.br



EM BRANCO

Handwritten mark or signature.

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

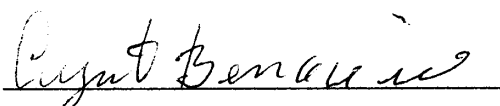
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS, para os devidos fins, que tomamos conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº 058/2018, inclusive as Relativas ao Sistema de Registro de Preços.

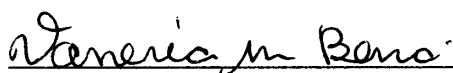
Declaramos, ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento dos objetos para os quais apresentamos proposta.

Nova Trento, 12 de abril de 2019.

TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA.



Augusto Benaci Filho
Sócio Administrador
CPF: 290.899.809-20



VANERIA MULLER BENACI
Sócia
CPF: 376.144.799-04

Rua Augusto Benassi – 155, Bairro Limoeiro – Brusque - SC
CEP – 88.356-453 Fone/Fax – 47-3350-1000

04 185 136/0001-86

TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA.
RUA AUGUSTO BENASSI, Nº 155 - SALA 02
LIMOEIRO - CEP 88356-453
BRUSQUE - SC

b

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2019

CRENCIAMENTO

10





República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município de Botuverá, Comarca de Brusque

Escrivania de Paz do Município de Botuverá

Claudia Fernanda dos Santos Pereira - Escrivã de Paz



PROCURAÇÃO PÚBLICA



TRASLADO

Livro: 012 | Folha: 011

Protocolo: 2605

Data do Protocolo: 26/01/2017

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração virem que, aos aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezessete (2017), neste , município de Botuverá, comarca de Brusque, Estado de Santa Catarina, em Cartório, perante mim, **DANIELA PAVESI**, Escrevente Substituta, compareceu como **OUTORGANTE: MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA**, pessoa jurídica dedireito privado com natureza jurídica de Sociedade Empresária Limitada, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 78.266.566/0001-57, e Empresa - NIRE: 42 2 0065863-2, situada na Rodovia Estadual SC 486, nº 2001, bairro Lageado Central, cidade de Botuverá-SC, CEP 88295-000, sendo representada pelos sócios: **NILO BARNI**, de nacionalidade brasileira, nascido em Botuverá/SC, aos 15/09/1951, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 4.802.126, órgão emissor SSP-SC, expedida em 21/12/2015, e CPF nº 181.793.479-15, residente e domiciliado na Rua Vice Prefeito Pedro Merizio, nº 700, Centro, Botuverá-SC; e **NALTAIR VITORIO BAMBINETTI**, de nacionalidade brasileira, nascido em Botuverá/SC, aos 24/08/1944, casado, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº registro 00870472295, órgão emissor DETRAN-SC, expedida em 15/01/2016, onde consta documento de identidade nº 200288 SSP-SC, e CPF nº 294.001.209-15, residente e domiciliado na Rua Paulo Ozimovsky, nº 120, Centro, Botuverá-SC; conforme Oitava Alteração e Consolidação do Contrato Social apresentado e devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC sob nº 20157469700, em data de 20.02.2015, e Certidão Simplificada da JUCESC datada de 19.09.2016, o qual declaram sob pena de responsabilidade civil e penal, ser a alteração contratual antes citada a última existente, respondendo para tanto pela veracidade dos fatos narrados. Os presentes identificados como sendo os próprios por mim, Escrevente Substituta, ante os documentos de identificação expedidos pelas autoridades competentes e que me foram apresentados, tomados por bons ante suas características gerais de apresentação e conteúdo, sendo, também, conhecidas entre si, reciprocamente, dando-se umas às outras como sendo as verdadeiras que constam dos referidos documentos, segundo o que me disseram, do que dou fé. E, pela outorgante, na forma de representada, foi-me dito que nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR: EDUARDO BARNI**, de nacionalidade brasileira, nascido em Brusque/SC, aos 02/07/1980, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 3.285.038, órgão emissor SSP-SC, expedida em 12/03/2009, e CPF nº 025.701.469-19, residente e domiciliado na Rua Vice Prefeito Pedro Merisio, nº 710, Centro, Botuverá-SC. **Ao qual confere os seguintes poderes:** amplos, gerais e ilimitados para o fim especial de representar e administrar amplamente a empresa outorgante perante todo e qualquer órgão público, particular, privado, municipal, estadual, federal, autárquico, bem como perante qualquer instituição bancária brasileira; podendo, para tanto, dito procurador, efetuar movimentação de contas correntes e poupanças, inclusive com cartão eletrônico; autorizar débitos em conta relativo a operações; solicitar emissão de saldos e extratos; conferir saldos e juros; requisitar talonários de cheque e cartões eletrônicos; depositar e retirar quaisquer quantias; efetuar saques em contas correntes e poupanças; solicitar e receber ordens de pagamento; efetuar transferências/pagamentos por qualquer meio, inclusive por meio eletrônico; receber, passar

Continua na próxima página... (Página 1)





República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município de Botuverá, Comarca de Brusque

Escrivania de Paz do Município de Botuverá

Claudia Fernanda dos Santos Pereira - Escrivã de Paz



PROCURAÇÃO PÚBLICA

AUTENTICADO
NO VERSO



TRASLADO

Livro: 012 | Folha: 012

Protocolo: 2605

Data do Protocolo: 26/01/2017

recibos e dar quitação; fazer aplicações e solicitar resgates de importâncias monetárias; efetuar resgates/aplicações financeiras; assinar contratos, guias, aditivos contratuais de quaisquer espécie, juntar e desentranhar documentos; cadastrar, alterar, renovar e desbloquear senhas; representar a Outorgante perante quaisquer terceiros, relativamente às contas correntes e poupanças de qualquer instituição bancária; podendo, inclusive emitir, assinar, endossar, baixar, cancelar e descontar cheques, retirar cheques devolvidos, sustar/contra-ordenar cheques; e, requerer, alegar e solicitar o que for necessário; e ainda, administrar a empresa qualificada acima com cláusula "Ad Negotia", podendo para tanto dito procurador, tratar de todos os seus negócios comerciais e bancários, representá-la ativa e passivamente em todos os atos e transações da empresa, assinar toda e qualquer documentação comercial, trabalhista, previdenciária e mercantil, representar perante o Ministério do Trabalho, Junta do Trabalho, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Carteira de Comércio Exterior, nos órgãos do Imposto de Renda, inclusive nas empresas de serviços públicos, de telefone, energia elétrica, água, gás, Tabelionatos de Notas em geral, Registros de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, fazendo e assinando declarações, contratos comerciais, cartas de anuência; requerer, praticar, assinar tudo quanto necessário se tornar ao exato cumprimento desta outorga; contratar, fixar ordenados e dispensar empregados; bem como comprar e vender mercadorias; emitir e descontar duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias; efetuar descontos, conceder prorrogações de prazos e modificar vencimentos de títulos; assinar propostas, cartas de remessa, correspondências, papéis e quaisquer documentos, caucionar, descontar, transferir e endossar conhecimentos de depósitos e de embarque, levar títulos a protesto, fazer e assinar cartas de anuência, dar baixa de protestos; contrair empréstimos; enfim, realizar, solucionar, transigir, assumir obrigações, compromissos e qualquer negócio comercial ou bancário, em nome da Outorgante; representá-la na Junta Comercial, perante o CREA-SC, perante o IBAMA, perante o INSS, perante a Receita Federal; podendo assinar contratos, alterações contratuais, transferir as cotas de capital da outorgante; estipular cláusulas e condições, dar e receber quitações; constituir procuradores "Ad Judicia", para o foro em geral, em qualquer instância, juízo ou tribunal, podendo propor e variar de ações, acordar, transigir, recorrer, discordar, interpor recursos, fazer cobranças amigáveis e judiciais; concordar ou não com cláusulas e condições; requerer falências, conceder e embargar concordatas, fazer declarações em geral; fazer declarações de crédito, aceitar função de Síndico ou de Liquidatário; desistir, firmar compromissos; vender e escriturar, ceder ou transferir ou sob qualquer forma alienar, bens móveis; bem como comprá-los; transmitir ou receber domínio, direitos, ações e posse, ditar, concordar ou discordar com cláusulas e condições, fazer a venda ou compra boa, firme e valiosa, responder pela evicção de direito, pagar taxas e impostos, vender e comprar veículos automotores, representar a Outorgante perante o Detran de qualquer Estado brasileiro ou qualquer Órgão deste; fazer, prestar e assinar quaisquer requerimentos, declarações e contratos; juntar e/ou retirar documentos. Enfim praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Pela Outorgante, na forma em que se acha

Continua na próxima página... (Página 03/04)





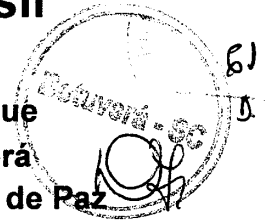
República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município de Botuverá, Comarca de Brusque

Escrivania de Paz do Município de Botuverá

Claudia Fernanda dos Santos Pereira - Escrivã de Paz



PROCURAÇÃO PÚBLICA

TRASLADO

Livro: 012 | Folha: 013

Protocolo: 2605

Data do Protocolo: 26/01/2017

representada, foi-me dito, ainda, que o Procurador ora constituído não poderá **substabelecer** os poderes que lhe foram conferidos pela presente. (Os elementos e dados contidos foram fornecidos e declarados pela outorgante na forma representada, ficando a mesma responsável e comprometida por sua veracidade ou quaisquer incorreções, sob as penas da lei). Ficando o Outorgado plenamente ciente da responsabilidade assumida e advertido das implicações legais por seus atos e de que deve, mais perfeitamente, se fazer identificar perante os órgãos competentes, aonde com esta atuar. Pelas partes foi-me dito finalmente, que aceitam esta procuração em todos os seus expressos termos. Assim o disseram do que dou fé, me pediram que lhes lavrassem este instrumento público, que lhes li, aceitam, outorgam e assinam. Ficam dispensadas as testemunhas. Eu, Daniela Pavesi, Escrevente Substituta, que a digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso. Assinaram nesta procuração: NILO BARNI como Representante representando a MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA, NALTAIR VITORIO BAMBINETTI como Representante representando a MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA. Nada mais, trasladada em seguida. Porto por fé que o presente traslado é cópia fiel da procuração lavrada por este serviço notarial. Observação: Eventualmente, a quantidade de folhas do livro e traslado podem divergir, pois o livro dependerá do número de partes envolvidas no ato e o traslado dependerá da quantidade de selos utilizados, onde os mesmos saem impressos ao final do traslado. **Emolumentos: 1 Selo de Fiscalização pago (EOG47887-MAZB) - R\$ 1,85, 1 Procuração ad negotia - R\$ 50,65, Total: R\$ 52,50.**

Botuverá - SC, 26 de janeiro de 2017.

Daniela Pavesi

DANIELA PAVESI
Escrevente Substituta

ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ - SC

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Claudia Fernanda dos Santos Pereira
Titular

Rua Luiz Vicentini, nº 99 - Centro
Botuverá - SC - CEP 88295-000
Fone/Fax: (47) 3359-1420

E-mail: cartoriobotuvera@terra.com.br

Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização Normal
EOG47887-MAZB
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo



Estado de Santa Catarina
Município de Botuverá, Comarca de Brusque
Escrivania de Paz do Município de Botuverá
CLAUDIA FERNANDA DOS SANTOS PEREIRA - Escrivã de Paz
Rua Luiz Vicentini, 99, Centro, Botuverá - SC, 88295-000 - (47) 3359-1420 -
cartoriobotuvera@terra.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,65 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FJR87612-ME9Z) = R\$ 1,95 | Total = R\$ 5,60 | Recibo Nº: 39384
Selo Digital de Fiscalização FJR87612-ME9Z

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Botuverá - 16 de fevereiro de 2019



CLAUDIA FERNANDA DOS SANTOS PEREIRA - Escrivã de Paz

Município de Botuverá - Rua Luiz Vicentini, 99, Centro
Botuverá - SC - Cep: 88295-000 - cartoriobotuvera@terra.com.br - (47) 3359-1420



62
9

**OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA**

NILO BARNI brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, industrial, natural de Botuverá/SC, portador da Cédula de Identidade Nº 4.802.126, expedida pelo SSP/SC, em 12/01/2000, CPF 181.793.479-15, residente à rua Vice Prefeito Pedro Merisio, sn Centro, cidade de Botuverá-SC, CEP 88295-000; **GERACIR BAMBINETTI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, industrial, natural de Botuverá/SC, Portador da Cédula de Identidade 182.045-1 expedida pelo SSP/SC em 02/09/1999, CPF 194.104.419-00, residente à Avenida Paulo VI, sn, Centro, cidade de Botuverá/SC, CEP 88295-000 e **NALTAIR VITORIO BAMBINETTI**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, industrial, natural de Botuverá/SC, portador da cédula de identidade nº 200.288, expedida pela SSP/SC, em data de 19/09/1994, CPF nº 294.001.209-15, residente à rua Paulo Ozimovsky, sn, centro, cidade de Botuverá/SC, CEP 88295-000, únicos sócios da empresa, Mineração Rio do Ouro Ltda. estabelecida à Estrada Geral sn, Bairro Lageado, cidade de Botuverá/SC, CEP 88370-000; inscrita no CNPJ sob numero **78.266.566/0001-57** registrada na JUCESC sob **NIRE nº 42200658632 em 16/05/1984**, e ultima alteração em data de 14/07/2011, com filial na Estrada Geral de Salseiro, Sn, Bairro de Salseiro, cidade de Vidal Ramos-SC, CEP 88443-000, inscrita no CNPJ sob nº **78.26.566/0002-38**, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob **NIRE nº 42900616720, em data de 22/07/2003**, resolvem pelo presente instrumento particular ALTERAR E CONSOLIDAR, o contrato social conforme estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

A sociedade que tinha como atividade **principal**: Exploração e aproveitamento de jazidas minerais no território nacional; e **como atividades secundárias** : Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto produtos perigosos e mudanças; fabricação e comercialização de calcário em pó; fabricação e comercialização de pedra britada, Prestação de serviços na atividade de extração e beneficiamento de calcário e dolomita e transporte Rodoviário de produtos perigosos., **ALTERA** o ramo de atividade que passará a ter como atividade **principal**: Exploração e aproveitamento de jazidas minerais no território nacional CNAE 0891-6/00;

e **como atividades secundárias** : Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto produtos perigosos e mudanças CNAE 4930-2/02;

Fabricação e comercialização de calcário em pó CNAE 0810-0/04;

Fabricação e comercialização de pedra britada CNAE 0810-0/99;

Prestação de serviços na atividade de extração e beneficiamento de calcário e dolomita CNAE 0990-4/03;

*Geracir Bambinetti
Naltair Vitorio Bambinetti
Nilo Barni*

AUTENTICADO
NO VERSO



Transporte Rodoviário de produtos perigosos CNAE 4930-2/03;
Serviços de terraplanagem CNAE 4313-4/00;
Usinagem e bombeamento de concreto, CNAE 2330-3/05;
Serviços de Detonação e britagem de Rochas, CNAE 0899-1/99

23
9.

Clausula Segunda

A sociedade que tinha a sede na Estrada Geral Sn, bairro Lageado, cidade de Botuverá, CEP 88370-000, altera o endereço para: **Rodovia Estadual SC 486 nº 2001, bairro Lageado Central, cidade de Botuverá – SC, CEP 88295-000.**

Clausula Terceira

O capital social de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) fica alterado para **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)** com a incorporação da reserva de lucros no valor de R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais). O capital social está dividido em 5.000.000,00 (cinco milhões) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Nome do sócio	Percentual	Quant de quotas	valor
Geracir Bambinetti	33,33 %	1.666.666,66	1.666.666,66
Naltair Vitorio Bambinetti	33,33 %	1.666.666,66	1.666.666,66
Nilo Barni	33,34%	1.666.666,68	1.666.666,68
TOTAL	100,00%	5.000.000,00	5.000.000,00

Clausula Quarta

Fica destacado para a filial da cidade de Vidal Ramos-SC o capital de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Clausula Quinta

A duração da sociedade será por prazo indeterminado, e no caso de falecimento ou de interdito de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento. Os herdeiros do sócio falecido deverão em 30 (trinta) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem ou não integrados a esta sociedade, aceitando direitos e obrigações do sócio falecido e acatando as normas internas da empresa regidas por documento próprio aprovado pelos sócios ou recebendo os seus direitos e haveres apurados até a data do balanço especial, em até 60 (sessenta) parcelas mensais, tomando-se por base a data da apuração do balanço especial.

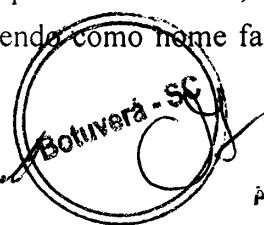
Clausula Sexta

As demais cláusulas do contrato social permanecem inalteradas e **CONSOLIDA-SE** o contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

Clausula primeira

A sociedade, constituída sob forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA, tendo como nome fantasia a expressão: **CALCÁRIO BOTUVERÁ.**

Geracir Bambinetti
Naltair E Barni
Nilo Barni



Clausula Segunda

A sociedade tem sua sede na Rodovia Estadual SC 486 nº 2001, bairro Lageado Central, cidade de Botuverá – SC, CEP 88295-000, podendo manter filiais, sucursais e unidades de produção em qualquer território Nacional.

Clausula Terceira

A sociedade possui uma filial na cidade de Vidal Ramos-SC, situada na Estrada Geral do Salseiro, Sn, Bairro Salseiro, CEP 88443-000, com as mesmas atividades da matriz, inscrita no CNPJ nº 78 266 566/0002-38, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42900616720 em data de 22/07/2003 e com o capital destacado de R\$ 1.000.000,00(um milhão de reais) e com início de atividade em data de 01 de junho de 2.003.

Clausula Quarta

A sociedade tem como objetivo as seguintes atividades:
principal: Exploração e aproveitamento de jazidas minerais no território nacional CNAE 0891-6/00;
e como atividades secundárias : Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto produtos perigosos e mudanças CNAE 4930-2/02;
Fabricação e comercialização de calcário em pó CNAE 0810-0/04;
Fabricação e comercialização de pedra britada CNAE 0810-0/99;
Prestação de serviços na atividade de extração e beneficiamento de calcário e dolomita CNAE 0990-4/03;
Transporte Rodoviário de produtos perigosos CNAE 4930-2/03;
Serviços de terraplanagem CNAE 4313-4/00;
Usinagem e bombeamento de concreto, CNAE 2330-3/05;
Serviços de Detonação e britagem de Rochas,CNAE 0899-1/99

Clausula Quinta

A sociedade, constituída sob forma de sociedade empresaria limitada, iniciou suas atividades em 10 de maio de 1984.

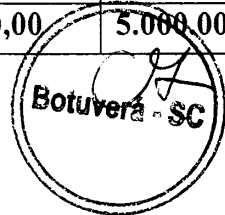
Clausula Sexta:

O Capital social é de R\$ 5.000.000,00(cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000(cinco milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, ficando assim distribuídas entre os sócios:

O capital social está dividido em 5.000.000,00(cinco milhões) de quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Nome do sócio	Percentual	Quant de quotas	valor
Geracir Bambinetti	33,33 %	1.666.666,66	1.666.666,66
Naltair Vitorio Bambinetti	33,33 %	1.666.666,66	1.666.666,66
Nilo Barni	33,34%	1.666.666,68	1.666.666,68
TOTAL	100,00%	5.000.000,00	5.000.000,00

*Geracir Bambinetti
Naltair e Bambinetti
Nilo Barni*



Clausula Sétima

A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor limitada a importância do capital totalmente integralizado, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula Oitava:

A administração da sociedade será exercida individualmente pelos sócios NILO BARNI, GERACIR BAMBINETTI E NALTAIR VITÓRIO BAMBINETTI, que serão denominados **sócios administradores**, que representam a sociedade ativa e passiva, em juízo e fora dele, praticando todos os atos necessários à consecução do objetivo social, não podendo, no entanto, dar avais ou praticar atos estranhos à sociedade, sem anuência dos demais sócios. Contudo quando se tratar da compra e venda de bens integrantes do patrimônio da sociedade assinam em conjunto os sócios **NILO BARNI e GERACIR BAMBINETTI** ou o sócio **NILO BARNI e NALTAIR VITORIO BAMBINETTI**, podendo ainda os sócios nomear procuradores.

Clausula Nona

O exercício social encerrar-se-á no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando então será levantado um Balanço Geral, e efetuada a apuração do resultado, obedecendo a Legislação Vigente, sendo os lucros levados a conta de Reservas, ou distribuídos entre os sócios, na proporção de suas quotas de capital. Na eventualidade de serem apurados prejuízos, os mesmos serão deduzidos de Reservas Acumuladas ou deixados em contas específicas para futura amortização ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Clausula Décima:

Os sócios administradores, têm uma retirada mensal a título de pro-labore, estabelecida conforme a legislação vigente e de comum acordo entre os sócios.

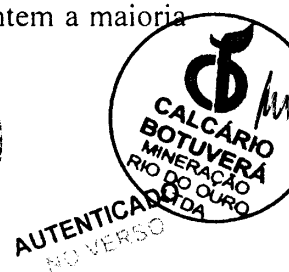
Clausula Décima primeira

A duração da sociedade será por prazo indeterminado, e no caso de falecimento ou de interdito de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento. Os herdeiros do sócio falecido deverão em 30(trinta) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem ou não integrados a esta sociedade, aceitando direitos e obrigações do sócio falecido e acatando as normas internas da empresa regidas por documento próprio aprovado pelos sócios ou recebendo os seus direitos e haveres apurados até a data do balanço especial, em até 60(sessenta) parcelas mensais, tomando-se por base a data da apuração do balanço especial.

Clausula décima Segunda

As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

*Geracir Bambinetti
Naltair e Donaldo
Nilo Barni*



66

9

Clausula décima terceira:

A cessão e transferência de quotas por qualquer dos quotistas, deverá ser precedida de oferta dos demais quotistas, da qual conste preço e condições de pagamento, os quais terão o direito de preferência de adquiri-las na proporção das quotas que possuírem, no prazo de 30 (trinta) dias, terão mais 15 (quinze) dias para ainda, na proporção das quotas que possuírem, adquirir as demais quotas, que caberiam aos quotistas que desistirem expressamente, ou por decorrência do prazo, do exercício do direito de preferência.

Clausula décima quarta

Decorrido o prazo estabelecido na cláusula anterior, sem que os sócios tenham, no todo ou em parte, exercido seu direito de preferência, os ofertantes poderão ceder ou transferir as quotas oferecidas a terceiros, desde que nas mesmas condições de preço e forma de pagamento e no prazo de 30 (trinta) dias a contar do último dia do prazo dado aos demais sócios. Decorrido esse prazo de 30 (trinta) dias sem que as quotas oferecidas tenham sido alienadas por terceiros, somente poderão ser transacionadas após nova oferta aos demais cotistas, obedecendo as condições e prazos estabelecidos na cláusula anterior.

Clausula décima quinta

A sociedade mantém todos os livros necessários para a sua escrituração contábil, de acordo com a legislação específica em vigor.

Clausula décima sexta

As questões suscitadas na vigência da sociedade e as demais a serem tomadas, somente serão resolvidas com a maioria das quotas do capital social, sendo que cada quota corresponde a um voto.

Clausula décima sétima

Os casos omissos e não regulados pelo presente serão regulados de acordo com a legislação específica em vigor.

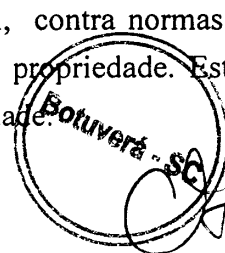
Clausula décima oitava:

O presente instrumento e lavrado de forma irrevogável e irretroatável, devendo ser respeitado não só por si, mas em todo e qualquer tempo, por seus herdeiros e sucessores.

Clausula décima nona:

Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Estando aptos a exercer plenamente os seus direitos civis, inclusive de personalidade.

José Carlos Bontiverá
Walter B. Bontiverá
Milk Bontiverá



ATENTADO
NO VERSO

67
D.

Clausula vigésima

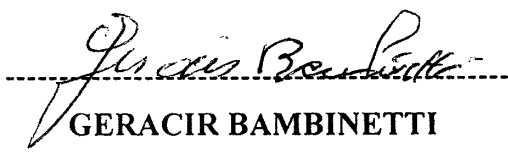
As partes, em comum acordo, elegem o foro da Comarca de Brusque/SC, para dirimir quaisquer questões, que direta ou indiretamente decorram deste instrumento.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo, assinando-o em seis vias de igual teor e forma

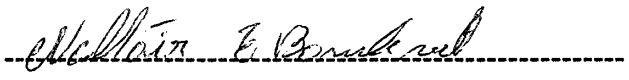
Botuverá/SC, 02 de outubro de 2014



NILO BARNI
CPF 181.793.479-15



GERACIR BAMBINETTI
CPF 194.104.419-00



NALTAIR VITORIO BAMBINETTI
CPF 294.001.209-15

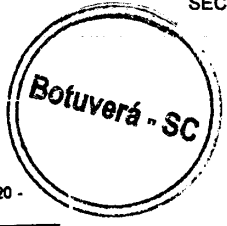


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/02/2015 SOB Nº: 20157469700
Protocolo: 15/746970-0, DE 13/02/2015

Empresa: 42 2 0065863 2
MINERACAO RIO DO OURO LTDA -



ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL




Estado de Santa Catarina
Município de Botuverá, Comarca de Brusque
Escrivanía de Paz do Município de Botuverá
CLAUDIA FERNANDA DOS SANTOS PEREIRA - Escrivã de Paz
Rua Luiz Vicentini, 99, Centro, Botuverá - SC, 88296-000 - (47) 3369-1420 -
cartoriobotuvera@terra.com.br

Declaração: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma
cópia fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,66 | 1 Selo de Fiscalização Pago
(FKD39009-2FVI) = R\$ 1,96 | Total = R\$ 5,60 | Recibo Nº: 39602
Selo Digital de Fiscalização FKD39009-2FVI
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Botuverá - 01 de março de 2019




CLAUDIA FERNANDA DOS SANTOS PEREIRA - Escrivã de Paz





MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA
CALCÁRIO BOTUVERÁ
www.calcariobotuvera.com.br

68
D.

PROCESSO LICITATORIO Nº 057/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº 043/2019, inclusive as Relativas ao Sistema de Registro de Preços. Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Botuverá-SC, 10 de abril de 2019

Eduardo Barni
Diretor
Procuração pública
EOG47887-MAZB
tjsc.jus.br/selo





MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA
CALCÁRIO BOTUVERÁ
www.calcariobotuvera.com.br

69
0.

PROCESSO LICITATORIO Nº 057/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa Mineração Rio do Ouro Ltda, CNPJ nº 78.266.566/0001-57, sediada na Rod. SC 486 – Lageado – Botuverá/SC, declara, sob as penas da lei, que conhece o edital e está de acordo com todas as condições nele previstas.

Botuverá-SC, 10 de abril de 2019

Eduardo Barni
Diretor
Procuração pública
EOG47887-MAZB
tjsc.jus.br/selo





**CALCÁRIO
BOTUVERÁ**
MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA.



ENVELOPE Nº 03 – CREDENCIAMENTO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019
DATA: 12/04/219
HORÁRIO: 09:00 horas
LICITANTE: MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA
CNPJ: 78.266.566/0001-57

47 3359 1148 | 3359 1314

Rod. SC 486, nº 200

Bairro Lageado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2019

PROPOSTA DE PREÇOS



f



CALCÁRIO
BOTUVERÁ





22
P.

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA: 12/04/2019 às 09:00 Horas

PROPONENTE

Razão Social	: MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA
Endereço	: Rod. SC 486 - Estrada Geral – Lageado – BOTUVERÁ /SC CEP: 88.295-000
Fone	: (47) 3359-1148 e-mail:contato@calcariobotuvera.com.br
CNPJ	: 78.266.566/0001-57
Dados Bancários	: Banco: B.Brasil – Ag: 5345-7 – C/C: 11.281-X

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para a aquisição parcelada de PEDRA DETONADA para atender as necessidades do município de Nova Trento/SC, nos serviços de enrocamento de encostas e tubulações, conforme especificações constantes deste Pregão.

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
01	Tonelada	PEDRA DETONADA COM DIAMETRO COMPREENDIDO ENTRE 0,5 A 1,10 METROS	1.600	R\$ 38,00	R\$ 60.800,00
				TOTAL	R\$ 60.800,00

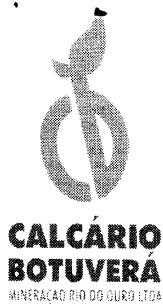
Valor Total de: R\$ 60.800,00 (Sessenta Mil e Oitocentos Reais)

Estão inclusos nos preços todos os custos operacionais, inclusive, tributos, custos e despesas diretas e indiretas que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Validade da proposta: 60 dias.

Demais condições: de acordo com edital licitatório e seus anexos.





MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA
CALCÁRIO BOTUVERÁ
www.calcariobotuvera.com.br



Pag.: 02/02

Botuverá/SC, 10 de abril de 2019

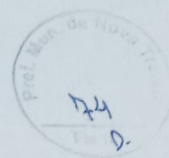
Eduardo Barni
CPF: 025.701.469-19
Diretor
Mineração Rio do Ouro Ltda

D





**CALCÁRIO
BOTUVERÁ**
MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA.



ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019
DATA: 12/04/2019
HORÁRIO: 09:00 horas
LICITANTE; MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA
CNPJ: 78.266.566/0001-57

47 3359 1148 | 3359 1314
Rod. SC 486, nº 2001
Bairro Lageado

PROPOSTA DE PREÇO

75
D

AUGUSTO

TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE

AUGUSTO

TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE

76
D**ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS**

REGISTO DE PREÇO Nº 025/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA: 12/04/2019 AS 9:00 HORAS

NOME DA EMPRESA: TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA
ENDEREÇO: Rua Augusto Benassi, 155, Bairro Limoeiro
CIDADE: Brusque CEP: 88356-453
ESTADO: Santa Catarina
FONE/FAX DA EMPRESA: 47-3350-0419
FONE/FAX REPRESENTANTE: 47-3350-0419
CNPJ N.º: 01.185.136/0001-86
BANCO: ITAU CONTA CORRENTE: 10857-5 AGÊNCIA: 8249

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para a aquisição parcelada de PEDRA DETONADA para atender as necessidades do município de Nova Trento/SC, nos serviços de enrocamento de encostas e tubulações, conforme especificações constantes deste Pregão.

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	TON	PEDRA DETONADA C/ DIAM ENTRE 0,5 A 1,10 METROS	1600	40,00	64.000,00

TOTAL: Sessenta e quatro mil reais.

- 1) VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo 60 (sessenta) dias a contar da entrega dos envelopes;
- 2) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital;
- 3) LOCAL DE ENTREGA: Conforme Edital;
- 4) PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital

D
01 185 136/0001-86

TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA. A J

RUA AUGUSTO BENASSI, Nº 155 - SALA 02
LIMOEIRO - CEP 88356-453
BRUSQUE - SC

Rua Augusto Benassi – 155, Bairro Limoeiro – Brusque – SC
CEP – 88.356-453 Fone/Fax – 47-3350-1000

AUGUSTO

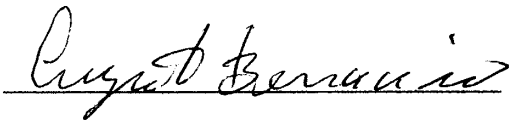
TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE

77
D.

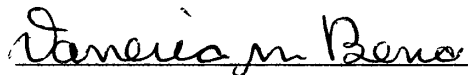
5) Responsável pela assinatura contrato: **AUGUSTO BENACI FILHO**
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 290.899.809-20
RG: 663.418-4 SSPSC
Fone: (47) 3350-1000
Fax: (47) 3350-1000

Nova Trento, 12 de abril de 2019.

TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA.



Augusto Benaci Filho
Sócio Administrador
CPF: 290.899.809-20



VANERIA MULLER BENACI
Sócia
CPF: 376.144.799-04

01 185 136/0001-86

TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA.

RUA AUGUSTO BENASSI, Nº 155 - SALA 02
LIMOEIRO - CEP 88356-453
BRUSQUE - SC

Rua Augusto Benassi – 155, Bairro Limoeiro – Brusque – SC
CEP – 88.356-453 Fone/Fax – 47-3350-1000



AUGUSTO

TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE

FONES: 47 3350 0419 | 3350-1000



Fone/Fax: 47 3350-0419 | 3350-1000
Rua Augusto Benassi, 155 - Limoeiro
88356-453 - Brusque/SC



79
D

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

TERMO DE RETIRADO DO EDITAL

Nome da empresa: TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA
Endereço: Rua Augusto Benassi, nº 155- Limoeiro-Brusque-SC
Telefone: 47-33501000
Responsável pela empresa: Augusto Benaci Filho
CNPJ: 01.185.136/0001-86
E-mail: fernanda@terraplanagemaugusto.com.br
Nome completo de quem retirou o edital: Fernanda de Fátima da Silva
CPF: 004.478.579-83

Nova Trento, 12 de abril de 2019.

TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA.

Augusto Benaci Filho
Sócio Administrador
CPF: 290.899.809-20

VANERIA MULLER BENACI
Sócia
CPF: 376.144.799-04

01 185 136/0001-86


TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA.

Rua Augusto Benassi – 155, Bairro Limoeiro – Brusque – SC
CEP – 88.356-453 Fone/Fax – 47-3350-1000

AUGUSTO BENASSI, Nº 155 - SALA 02
LIMOEIRO - CEP 88356-453
BRUSQUE - SC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

Vaneria Müller Benaci
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **1.484.743** DATA DE EXPEDIÇÃO: **18/FEV/2014**

NOME: **VANERIA MÜLLER BENACI**

FILIAÇÃO: **OSWALDO MÜLLER ELVIRA POLI MÜLLER**

NATURALIDADE: **BRUSQUE SC** DATA DE NASCIMENTO: **31/MAI/1956**

LOG. ORIGEM: **CERT. CAS. 2981 LV. B. AUX. 5 FL. 91**

CPF: **376.144.799-04** **Brusque - SC**

Perto Criminal
Matrícula: 378.405-3

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

TABELIÁ: SILVIA MARIA GEVAERD | E-mail: tabgeva@terra.com.br
Rua Moritz Germano Hoffmann, 150 - CEP 88350-180 - Centro - Brusque/SC - Fone/Fax: (47) 3351-3799

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé. Brusque/SC, 19/12/2018.

Em Teste da Verdade.

Alexandra Wichern Rosa

ALEXANDRA WICHERN ROSA - ESCRIVENTE NOTARIAL

Selo Digital de Fiscalização: do Tipo

NORMAL-FV74436-4NYX

Emo: R\$ 3,40 - Selo(s) 1,90 = R\$ 5,30

Consulte os dados do Ato em: selo.tjcc.jus.br



EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 663.418 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/FEV/2014

NOME AUGUSTO BENACI FILHO

RELACÃO AUGUSTO BENACI
EROTIDES VICTORINO BENACI

MATERIALIDADE ITAJAI SC

CERT. CAS. 151.011.012 3 PL 91
CERT. WICHERN - BELSQUE SC

290.899.809-20

PERITO CRIMINAL
Matricula: 378.405-3

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

POLEGAR DIREITO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

TABELIÃ: SILVIA MARIA GEVAERD | E-mail: tabgeva@terra.com.br
Rua Moritz Germano Hoffmann, 150 - CEP 88350-180 - Centro - Brusque/SC - Fone/Fax: (47) 3351-3799

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou N. Brusque/SC, 19/03/2018.

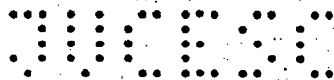
Em testº  da verdade.

SILVANA PAZA DE MOURA - ESCRIVENTE NOTARIAL
Selo Digital de Fiscalização de Tipo NORMAL-FAI88960-HEZCH
Emol. R\$ 3,40 - Selo(s) 1,90 - R\$ 5,30
Consulta os dados do Ato em: selo.tjcc.jus.br

Leila Ludin Zaniboni
CPF: 521.009.109-06
Tabeliã Substituta



EM BRANCO



9º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:

“TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA”

AUGUSTO BENACI FILHO, brasileiro, comerciante, casado, comunhão parcial de bens, nascido no dia 08/10/1956 em Itajaí-SC, residente e domiciliado à Rua: Theodoro Staack, nº 59, no Bairro: Santa Terezinha na cidade de Brusque- SC, CEP: 88352-490 portador da Carteira de Identidade nº 663.418-4, expedida pela SESP/SC, em 25/10/1999 e inscrito no CPF nº: 290.899.809-20 e **VANERIA MULLER BENACI**, brasileira, comerciante, casada, comunhão parcial de bens, nascida no dia 31/05/1956 em Brusque-SC, residente e domiciliada à Rua: Theodoro Staack, nº 59, no Bairro: Santa Terezinha na cidade de Brusque- SC, CEP: 88352-490, portadora da carteira de identidade nº 1.484.743-4, expedida pela SESP/SC, em 01/10/1999 e inscrita no CPF nº: 376.144.799-04, ambos sócios da sociedade empresária **TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seu contrato social registrado na JUCESC sob a NIRE: 42202160151 em 22/04/1996, 1º alteração contratual em 02/07/1997, 2º alteração contratual em 21/01/2004, 3º alteração contratual em 14/02/2006, 4º alteração contratual em 17/04/2007, 5º alteração contratual em 16/11/2011, 6º alteração contratual em 30/10/2012, 7º alteração contratual em 21/02/2013 e 8º alteração contratual em 02/05/2013 inscrito no CNPJ: 01.185.136/0001-86, situada a Rua: Itajaí, nº 155, sala: 02 no Bairro: Limoeiro na cidade de Brusque-SC, CEP: 88352-495, resolvem de comum acordo alterar os instrumentos contratuais da sociedade, o que fazem da seguinte forma:

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 1ª - A sociedade que tinha sua sede social na Rua: Itajaí, nº 155, sala: 02 no Bairro: Limoeiro na cidade de Brusque- SC, CEP: 88352-495. A partir dessa data passa a ter como sede social o endereço na Rua: Augusto Benassi, nº; 155 Sala: 02 Bairro: Limoeiro, Brusque, SC, CEP: 88356-453.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

A vista da modificação ora ajustada consolida o Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 2ª - A sociedade gira sob o nome empresarial: “TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA”.

Cláusula 3ª - A sociedade tem sede social e foro jurídico no município de Brusque- SC, à Rua: Augusto Benassi, nº; 155 Sala: 02 Bairro: Limoeiro, Brusque, SC, CEP: 88356-453.

Cláusula 4ª - A sociedade tem por objetivos as seguintes atividades: Obras de terraplanagem; a coleta de resíduos não perigosos; o comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; a demolição de edifícios; a extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; o transporte rodoviário de carga; a construção de rodovias e ferrovias; os serviços de preparação do terreno; as atividades





85
D

paisagísticas; a construção de obras de arte especiais; e obras de urbanização ruas, praças e calçadas.

Cláusula 5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01/03/1996.

Cláusula 6ª - A sociedade será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES

Cláusula 7ª - O capital social é de R\$: 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) é dividido em 5.000.000 (cinco milhões) quotas no valor nominal de R\$: 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, assim subscritas e distribuídas:

DEMONSTRATIVO DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL

Nome dos Sócios	Número de quotas	Valor do Capital em R\$:	% do Capital
Augusto Benaci Filho	2.500.000	2.500.000,00	50%
Vaneria Muller Benaci	2.500.000	2.500.000,00	50%

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 9ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

Cláusula 10ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 11ª - Nos quatro meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação dos administradores quando for o caso.

DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

Cláusula 12ª - A administração da sociedade caberá aos sócios: **AUGUSTO BENACI FILHO** e **VANERIA MULLER BENACI**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedados, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao valor do interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Cláusula 13ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

A

X

7

D

JUCESC

84
D

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 14º - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore"

Cláusula 15º - No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais sócios, por escrito, com antecedência de 60(sessenta) dias. E seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Cláusula 15º deste instrumento.

Cláusula 16º - A sociedade manterá os registros fiscais e contábeis necessários.

DOS AUMENTOS DO CAPITAL, FALECIMENTO DE SÓCIOS E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

Cláusula 17º - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 18º - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade civil se resolva em relação a seu sócio.

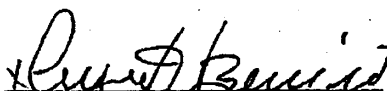
Cláusula 19º - Em caso de diminuição do capital será proporcional e igual a cada quota.


Cláusula 20º - Fica eleito o foro da Comarca de Brusque – SC, para as questões oriundas do presente contrato.

Cláusula 21º - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato serão regulados por lei em vigor.

Cláusula 22º - E, por assim estarem justos e contratados pelo presente instrumento, assinam 03 (três) vias de igual forma e teor.

Brusque, 14 de novembro de 2014.


AUGUSTO BENACI FILHO
CPF: 290.899.809-20


VANERIA MÜLLER BENACI
CPF: 376.144.790-04



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/01/2015 SOB Nº: 20147663547
Protocolo: 14766354-7, DE 15/01/2015

Empresa: 42 2 0216015 1
TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES
AUGUSTO LTDA


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

MSA
BKM2537

85
0.

CONTRATO SOCIAL DA FIRMA "TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA".

AUGUSTO BENACI FILHO, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado em Brusque/SC, a Rua Theodoro Staack nº59, Bairro Santa Terezinha, inscrito no CPF sob nº290.899.809-20, Carteira de Identidade nº4/R-663.418, expedida em 28/09/1976, pela S.S.I.-SC; e a Sra. VANERIA MULLER, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Brusque/SC, a Rua Theodoro Staack nº59, Bairro Santa Terezinha, inscrita no CPF nº376.144.799-04, Carteira de Identidade nº3/R-1.484.743 expedida em 23/07/81 pela S.S.I.-SC, tem entre si contratado uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a qual se regerá pelos artigos e condições abaixo:

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INICIO E PRAZO.

Art.1º - A sociedade girará sob a denominação social de " TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA".

Art.2º - A sociedade tem sua sede social à Rua Theodoro Staack nº 59, Bairro Santa Terezinha, Brusque/SC.

Art.3º - A sociedade tem como objetivo: PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, E TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CAR-GAS.

Art.4º - A sociedade tem como inicio de atividades 01 de Março de 1996.

Art.5º - A sociedade será por tempo indeterminado.

CAPITULO II

DO CAPITAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADES.

Art.6º - O capital social é de R\$35.000,00(trinta e cinco mil reais).

Art.7º - O capital social fica dividido em 35.000(trinta e cinco mil)cotas de R\$1,00(um real) cada uma assim distribuídas:

A) O cotista AUGUSTO BENACI FILHO, subscreve e integraliza em dinheiro neste ato 17.500(dezessete mil e quinhentas) cotas no valor de R\$17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais).



B) A cotista VANERIA MULLER, subscreve e integraliza em dinheiro neste ato 17.500(dezessete mil e quinhentas) cotas no valor de R\$17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais).

Art.8º - A responsabilidade dos sócios será na forma da Lei, limitada ao valor do capital social.

CAPITULO III

DO EXERCICIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS.

Art.9º - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Art.10º - No fim de cada exercício social proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos para balanço geral.


Art.11º - Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das cotas, cabendo a cada sócio tantas quantas possuírem.

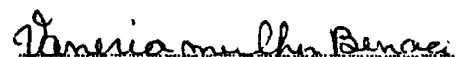
Art.12º - Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE.

Art.13º - A sociedade será administrada por ambos os sócios que representarão a sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para o bom desempenho de suas funções e do fim social assinando pela firma da seguinte forma:


AUGUSTO BENACI FILHO.


VANERIA MULLER.

Art.14º - Os sócios retirarão uma quantia mensal nunca inferior ao salário mínimo regional até o limite do imposto de renda.

Art.15º - A sociedade manterá os registros fiscais e contábeis necessários.

MSA 2539
BKM 2539



CAPITULO V

DOS AUMENTOS DO CAPITAL, FALECIMENTO DE SOCIOS, DIMINUIÇÃO DE CAPITAL SOCIAL.

Art.16º - Em caso de aumento de capital, terão preferência os cotistas para subscrição das cotas que possuírem.

Art.17º - Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, podendo em caso de falecimento de cujos serem substituídos por seus herdeiros ou representantes legais, mediante a concordância dos sócios remanescentes.

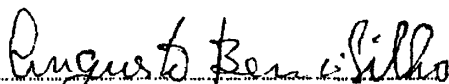
CAPITULO VI


Art.18º - A sociedade fica constituída da seguinte forma : DIRETOR ADMINISTRATIVO : O SR.AUGUSTO BENACI FILHO; DIRETORA FINANCEIRA: A SRA.VANERIA MÖLLER.

Art.19º - Fica eleito o Forum da comarca de Brusque/SC, para as questões oriundas do presente contrato.


Art.20º - Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeça de exercer atividades mercantis. E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato social, em 4(quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:


BRUSQUE/SC, 19 DE MARÇO DE 1996.


AUGUSTO BENACI FILHO.


VANERIA MÖLLER.

TESTEMUNHAS:


OGNILDO DEBRASSI.
CPF:165.531.529-34
C.I.16/R-99.523 S.S.P./90


MARISTELA POLHEIM.
CPF:506.967.779-91
C.I.3/R-1.395.137 S.S.I./SC.


JOSÉ DE
OAB/SC 5382 - CPF 401.500.91

MSA2540
BKM2540

APR 22 1996

22.0216015.1 X

Comissão de Concursos e Exames para o Provedor
Arquitetura e Engenharia em Arquitetura
M. J. P. A. J.
M. J. P. A. J.
Secretário Geral

Reconhecimento semelhante(s) ao(s) firmado(s) <i>Rio de Janeiro</i>	TABELIONATO BOLSONI
<i>Albrassi, Maria -</i>	2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
<i>tela Palheiro</i>	ADILSON BOLSONI
_____ dou fe	Tabelião
Brasque (SC) de 09 de 1996	MARENI DA SILVA LOPES GRAF
<i>W</i>	Tabelião Substituta
	LUCIANE BOLSONI
	Tabelião Substituta
	SANDRA DA SILVA SCHLINDNER
	Escrevente
	BRASQUE - SC

88
P

⊗

P

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

DECLARAÇÃO

1) Terraplanagem e Transportes Augusto Ltda., com sede na Rua Augusto Benassi, 155, bairro Limoeiro, Brusque/SC, vem através de seu representante Legal Infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854 de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

2) declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Nova Trento e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº 043/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

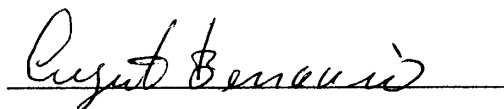
Nova Trento, 12 de abril de 2019.

TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA.

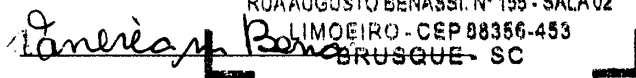
01 185 136/0001-86

TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA.

RUA AUGUSTO BENASSI, Nº 155 - SALA 02
LIMOEIRO - CEP 88356-453
BRUSQUE - SC



Augusto Benaci Filho
Sócio Administrador
CPF: 290.899.809-20



VANERIA MULLER BENACI
Sócia
CPF: 376.144.799-04



11/04/2019

8744121

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Brusque

90

D,

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6369327**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Brusque, com distribuição anterior à data de 10/04/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA, portador do CNPJ: 01.185.136/0001-86. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Brusque, quinta-feira, 11 de abril de 2019.

PEDIDO Nº: 8744121

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.185.136/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/1996
NOME EMPRESARIAL TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R AUGUSTO BENASSI	NÚMERO 155	COMPLEMENTO SALA: 02;
CEP 88.356-453	BAIRRO/DISTRITO LIMOEIRO	MUNICÍPIO BRUSQUE
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO debracon@terra.com.br	TELEFONE (47) 3351-4316 / (47) 3350-0400	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/04/2019 às 16:04:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

92
D.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA.
CNPJ: 01.185.136/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 06:38:18 do dia 05/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2019.

Código de controle da certidão: **F6A5.5AC8.EDC9.EF5D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.




ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

93
A

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA**
CNPJ/CPF: **01.185.136/0001-86**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140016936078
Data de emissão:	18/02/2019 10:59:20
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	19/04/2019 

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 10/04/2019 16:17:45



IMPRIMIR

VOLTAR

94
9.**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 01185136/0001-86**Razão Social:** TERRAPLANAGEM E TRAN AUGUSTO LTDA**Endereço:** R ITAJAI 155 SL 02 / LIMOEIRO / BRUSQUE / SC / 88352-495

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/03/2019 a 28/04/2019**Certificação Número:** 2019033001230511292010

Informação obtida em 10/04/2019, às 16:12:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 10017/2019

95
p.

[DADOS DO CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: 249092 - TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA
CNPJ/CPF: 01.185.136/0001-86
Endereço: RUA AUGUSTO BENASSI, 155
Bairro: LIMOEIRO
Complemento:
Cidade: Brusque - SC

[FINALIDADE]

PARA FINS DE DOCUMENTAÇÃO.

CERTIFICO, para os devidos fins, que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, Imobiliários ou Mobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão. Ressalva-se também o direito da Fazenda Municipal em exigir eventuais débitos de ISS apurados na forma da LC nº 123/06 e demais regulamentações pertinentes.

A presente Certidão é válida apenas para o contribuinte acima identificado, sem rasuras.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet pelo site <https://brusque.atende.net>, ou na Secretaria da Fazenda na Prefeitura Municipal.

Validade: 10/05/2019.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

96
A

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.185.136/0001-86
Certidão nº: 170757232/2019
Expedição: 10/04/2019, às 16:19:39
Validade: 06/10/2019 ¹⁸⁰ (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.185.136/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

D

R



97
a

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

DECLARAÇÃO

Terraplanagem e Transportes Augusto Ltda., com sede na Rua Augusto Benassi, 155, bairro Limoeiro, Brusque/SC, declara, sob as penas da lei, que conhece o edital e está de acordo com todas as condições nele previstas.

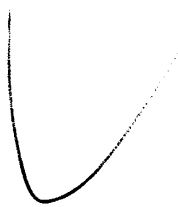


Nova Trento, 12 de abril de 2019.

TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA.

Augusto Benaci Filho
Sócio Administrador
CPF: 290.899.809-20

VANERIA MULLER BENACI
Sócia
CPF: 376.144.799-04



01 185 136/0001-86

TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA.
RUA AUGUSTO BENASSI, Nº 155 - SALA 02
LIMOEIRO - CEP 88356-453
BRUSQUE - SC

Rua Augusto Benassi – 155, Bairro Limoeiro – Brusque – SC
CEP – 88.356-453 Fone/Fax – 47-3350-1000



AUGUSTO

TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE

FONES: 47 3350 0419 | 3350-1000

Fone/Fax: 47 3350-0419 | 3350-1000
Rua Augusto Benassi, 155 - Limoeiro
88356-453 - Brusque/SC

Handwritten signature in blue ink.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 43/2019 - PR

Processo Administrativo: 57/2019
Processo de Licitação: 57/2019
Data do Processo: 13/03/2019

Folha: 1/1

99
P.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEDRA DETONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, NOS SERVIÇOS DE ENRONCAMENTO DE ENCOSTAS E TUBULAÇÕES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTA PREGÃO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 1/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 12 de Abril de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 009/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 57/2019, Licitação nº 43/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Objeto: 10981 - TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	PEDRA DETONADA	T	1.600,00		0,0000	37,90	60.640,00
Total do Participante ----->							60.640,00
Total Geral ----->							60.640,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Trento, 12 de Abril de 2019

COMISSÃO:

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI - Pregoeiro(a)
DENNER SOARES DE OLIVEIRA - MEMBRO EFETIVO
FABIO DE FREITAS - MEMBRO EFETIVO
LUIS FERNANDO TOMASONI - MEMBRO SUPLENTE
JQUE GONSALES MONTIBELLER - MEMBRO SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

FERNANDA DE FATIMA DA SILVA 4733501000 - Representante-AUGUSTO

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 43/2019 - PR

Processo Administrativo: 57/2019
Processo de Licitação: 57/2019
Data do Processo: 13/03/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEDRA DETONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, NOS SERVIÇOS DE ENRONCAMENTO DE ENCOSTAS E TUBULAÇÕES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTA PREGÃO.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 1/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 12 de Abril de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 009/2019, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 57/2019, Licitação nº. 43/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA (10981).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, CONSTATOU-SE A REGULARIDADE QUANTO AO SOLICITADO NO EDITAL. CONCEDIDA A PALAVRA AOS REPRESENTANTES, NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO QUANTO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

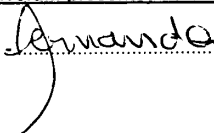
Nova Trento, 12 de Abril de 2019

COMISSÃO:

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI - Pregoeiro(a)
DENNER SOARES DE OLIVEIRA - MEMBRO EFETIVO
FABIO DE FREITAS - MEMBRO EFETIVO
LUIS FERNANDO TOMASONI - MEMBRO SUPLENTE
ROQUE GONSALES MONTIBELLER - MEMBRO SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

FERNANDA DE FATIMA DA SILVA 4733501000

 - Representante-AUGUSTO

Edital de Pregão Presencial Nº 43
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2019

101
D.

Reuniram-se no dia 12/04/2019, as 09:00:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 009/2019 com o objetivo de PROMOVER DESDE A ABERTURA ATÉ O JULGAMENTO AS LICITAÇÕES PARA COMPRA, SERVIÇOS E ALIENAÇÕES DA PREFEITURA, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS ÀS LICITAÇÕES, tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 43 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEDRA DETONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, NOS SERVIÇOS DE ENRONCAMENTO DE ENCOSTAS E TUBULAÇÕES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTA PREGÃO..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

6080 MINERACAO RIO DO OURO LTDA

CNPJ: 78.266.566/0001-57

10981 TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA

CNPJ: 01.185.136/0001-86

ITEM 1 - PEDRA DETONADA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
10981	TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA	Sim	40,0000
6080	MINERACAO RIO DO OURO LTDA	Não	38,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
	MINERACAO RIO DO OURO LTDA	Desistiu	Desistiu	38,0000
	TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA	0,0000	37,9000	

O licitante TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA pelo valor de R\$ 37,9000 (trinta e sete reais e noventa centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, CONSTATOU-SE A REGULARIDADE QUANTO AO SOLICITADO NO EDITAL. CONCEDIDA A PALAVRA AOS REPRESENTANTES, NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO QUANTO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:40 horas do dia 12 de Abril de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI

..... Pregoeiro

DENNER SOARES DE OLIVEIRA

..... MEMBRO EFETIVO

FABIO DE FREITAS

..... MEMBRO EFETIVO

JANDO TOMASONI

..... MEMBRO SUPLENTE

ROQUE GONSALES MONTIBELLER

..... MEMBRO SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

FERNANDA DE FATIMA DA SILVA 4733501000

..... Representante-AUGUSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2019

102
D.

No dia 12 do mês de Abril do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na RUA SANTO INACIO 126, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 43/2019, Processo Licitatório nº. 57/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEDRA DETONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, NOS SERVIÇOS DE ENRONCAMENTO DE ENCOSTAS E TUBULAÇÕES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTA PREGÃO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6080	MINERACAO RIO DO OURO LTDA	
10981	TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MINERACAO RIO DO OURO LTDA	78.266.566/0001-57		
TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA	01.185.136/0001-86	FERNANDA DE FATIMA DA SILVA	4733 004.478.579-83

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEDRA DETONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, NOS SERVIÇOS DE ENRONCAMENTO DE ENCOSTAS E TUBULAÇÕES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTA PREGÃO.
 Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e o com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10981 - TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PEDRA DETONADA	T		1.600,000	37,9000	60.640,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

1

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Em se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

103
D.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Responder a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

104
9.

9

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

licitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que for indicado.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

106
0.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- § Dado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
 - b) cancelamento do preço registrado;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
 - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

106
D.

9

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 12 de Abril de 2019.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Participantes:

ACAO RIO DO OURO LTDA

CNPJ: 78.266.566/0001-57

TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA

CNPJ: 01.185.136/0001-86

Demanda de J. da Silva

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 57/2019
Processo de Licitação: 57/2019
Data do Processo: 13/03/2019

Folha: 1/1

108
D.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 57/2019
b) Licitação Nr.: 43/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 12/04/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEDRA DETONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, NOS SERVIÇOS DE ENRONCAMENTO DE ENCOSTAS E TUBULAÇÕES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE PREGÃO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Unid.</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	-------------	-------------------	-----------------------	----------------------

(em Reais R\$)

TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA (10981)

1 PEDRA DETONADA	T	1.600,00	0,0000	37,90	60.640,00
Total do Fornecedor:					60.640,00
Total Geral:					60.640,00

2 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

Publicação Nº 1983364

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 1/7
 Processo Nº.: 57/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2019109
2

No dia 12 do mês de Abril do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na RUA SANTO INACIO 126, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 43/2019, Processo Licitatório nº. 57/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEDRA DETONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, NOS SERVIÇOS DE ENRONCAMENTO DE ENCOSTAS E TUBULAÇÕES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE PREGÃO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1080	MINERACAO RIO DO OURO LTDA	
1981	TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MINERACAO RIO DO OURO LTDA	78.266.566/0001-57		
TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA	01.185.136/0001-86	FERNANDA DE FATIMA DA SILVA	473.004.478.579-83

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEDRA DETONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, NOS SERVIÇOS DE ENRONCAMENTO DE ENCOSTAS E TUBULAÇÕES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE PREGÃO.

em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10981 - TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PEDRA DETONADA	T		1.600,000	37,9000	60.640,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 2/7
Processo Nº.: 57/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2019

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias ações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a concordância das partes.

Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 3/7
Processo Nº.: 57/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2019

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- ! ecidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente
j do no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 4/7
Processo Nº.: 57/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2019

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

162

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuária, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

3. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por os meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**Página: 5/7
Processo Nº.: 57/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2019113
p.**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 6/7
Processo Nº.: 57/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2019

114
D.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Página: 7/7
Processo Nº.: 57/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2019

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 12 de Abril de 2019.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

MINERACAO RIO DO OURO LTDA

CNPJ: 78.266.566/0001-57

TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA

CNPJ: 01.185.136/0001-86

115
p.